



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM –  
ATA DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE REGIONAL DO ALTO SÃO  
FRANCISCO

realizada em Divinópolis/MG  
em 03 de Junho de 2004

1 Às quatorze horas do dia 03 de Junho de 2004, reuniu-se o Conselho Estadual  
2 de Política Ambiental - COPAM da Unidade Regional Colegiada Alto São  
3 Francisco, na sala do Instituto de Ensino Superior e Pesquisa, situada no  
4 prédio da Reitoria – UEMG/Divinópolis. Participaram os seguintes Conselheiros  
5 titulares e suplentes: o Presidente Ilmar Bastos Santos, Presidente da FEAM;  
6 Aduato Pereira da Costa; Alex Fernandes Santiago; Alex Moreira Átila Alves e  
7 C Costa; Eustáquio Marcelino Valério Calderano; Gerson Luiz de Freitas;  
8 Juarez Eufrásio de Carvalho; Lucélio Nativo da Assunção; Marcelo Ferreira  
9 Guimarães; Márcio Antônio de Oliveira; Marcos Antônio Vilela; Roberto Soares  
10 Nogueira; Valmir José Fagundes; Vergínia Margaret Martins; Vicente Paulo  
11 Gondim.

12 **Doutor Ilmar:** Antes de começar a reunião, especificamente, eu queria trazer  
13 algumas informações. Algumas delas é que a ata da primeira reunião já  
14 ocorrida aqui nessa Unidade Colegiada será motivo de apreciação na próxima  
15 reunião, juntamente com a ata dessa segunda reunião. Geralmente a gente  
16 procede à leitura da ata para verificar se corresponde ao que foi dito aqui na  
17 última reunião. Então, é o momento que a gente tem para que os senhores  
18 Conselheiros possam trazer algumas sugestões de mudanças ou correção com  
19 relação a ata. Vamos fazer a leitura das duas atas. Da reunião anterior e dessa  
20 segunda reunião, na próxima reunião. A próxima reunião já está agendada  
21 para o dia 28, última quinta feira do mês. Correção, no dia 24 nós vamos ter a  
22 terceira reunião e vamos proceder à leitura da ata da reunião de número 1 e da  
23 reunião de número 2. Eu peço aqui licença aos senhores Conselheiros para  
24 que nós então pudéssemos tratar das respectivas atas na próxima reunião.  
25 Queria também aproveitar e só reiterar que nós temos um livro ali colocado  
26 para que as pessoas se inscrevam, àquelas pessoas que queiram se  
27 manifestar com relação aos processos que serão aqui discutidos. O prazo que  
28 a pessoa tem para se manifestar é até o início da deliberação sobre o processo  
29 e, em geral, um deles é que, quem se inscreve, terá até 3 minutos para falar  
30 com relação aos processos que serão analisados, hoje, na reunião desse  
31 Conselho. Bom, dito isso eu passo para o segundo item da pauta que é  
32 comunicado dos Conselheiros. E aí eu pergunto se existe algum comunicado  
33 que algum dos Conselheiros queira informar com relação à pauta que a gente  
34 analisa. Sempre que um Conselheiro for se manifestar, independente de vezes  
35 do número que for se manifestar, dizer o nome do Conselheiro e a entidade  
36 que ele representa porque nós gravamos essas atas e elas são as nossas  
37 bases para fazer as pautas. Hoje eu estou contando com o apoio do Dr. Pedro  
38 que vai estar aqui nessa Unidade Colegiada na área jurídica. Eu tenho aqui  
39 também a Dra. Maria Cláudia que trabalha junto e são as pessoas



40 responsáveis pela área jurídica dessa Unidade Colegiada Alto São Francisco.  
41 Dito isso, vamos ter uma apresentação sobre a legislação sobre penalidades e  
42 essa apresentação será feita pelo Dr. Lio Augusto que é da Diretoria de  
43 Normas e Padrões da SEMAD. Dr. Lio Augusto, por favor, a palavra está com o  
44 senhor.

45 **Doutor Lio Augusto:** Boa Tarde a todos os Conselheiros e Conselheiras  
46 presentes em Divinópolis. Eu tenho um objetivo nesta apresentação que é  
47 mostrar aos senhores principais pontos da legislação, que vocês irão utilizar na  
48 aplicação de penalidades. Esta apresentação já foi feita em outras Regionais e  
49 o objetivo maior e mais profundo dessa matéria, servirá de base para a  
50 atividade principal dos senhores aqui. Em primeiro plano então, eu gostaria de  
51 definir um pouco o que é o Poder da Polícia. Poder da Polícia, eu já adianto  
52 que os senhores, neste conceito são “estipulares”. Em primeiro lugar não tem  
53 nada a ver com o que o capitão desenvolve e a Polícia Militar que tem como  
54 finalidade à escolta da ordem, da segurança. É a polícia ostensiva. Os  
55 senhores também exercerão o Poder de Polícia, evidentemente, de outra  
56 natureza. Sobre tudo, a natureza administrativa. A função e o objetivo do Poder  
57 de Polícia que os senhores terão que manejar aqui é obrigar, em abstrato, os  
58 administrados e os licenciados, a se comportarem de acordo com a lei de  
59 proteção ao Meio Ambiente. O concreto é verificar a adequação do  
60 comportamento desses administrados em relação aos licenciamentos  
61 ambientais do ponto de vista da definição legal, o artigo 70 da Lei 9.605, Lei de  
62 Crimes Ambientais, define o que é a infração administrativa, como sendo  
63 aquela infração ambiental, - toda ação ou omissão -, que viole as regras  
64 jurídicas de uso, proteção e recuperação do Meio Ambiente. É onde toda ação  
65 ou omissão geralmente imaginamos que o descumprimento à legislação  
66 ambiental será, também, passível de julgamento e é passível do exercício do  
67 Poder de Polícia. Da mesma forma, o decreto que regulamenta essa lei e a sua  
68 parte administrativa evidentemente, porque, afinal como os senhores sabem,  
69 que a infração administrativa ambiental é toda ação ou omissão que viola as  
70 regras jurídicas de uso, proteção e recuperação do Meio Ambiente e que é  
71 punida toda ação e omissão com as funções presentes naquele diploma legal.  
72 No ponto de vista das bases constitucionais dessas atividades que se  
73 desenvolveram aqui, é preciso dizer que: o artigo 225 da Constituição Federal,  
74 também declara que existe o que aquele artigo chama de responsabilidade  
75 administrativa (...) e no qual nada mais é, do que apurar e configurar a  
76 responsabilidade administrativa, portando ao meio ambiente. O artigo 225 da  
77 Constituição, só entre parênteses, conforme nós chamamos o sistema (...) de  
78 responsabilidade por danos ao Meio Ambiente , isso quer dizer que muitos  
79 danos gerados só podem movimentar 3 (três) estruturas de responsabilidade  
80 no direito . A estrutura da responsabilidade penal, na qual os senhores não  
81 trabalharão aqui. Quem trabalha nela é o representante público Dr.Alex.

82 A outra estrutura de responsabilidade por danos ao meio ambiente é a  
83 responsabilidade chamada civil, que tem como objetivo a obrigação, a  
84 condenação, a obrigações de fazer ou não fazer, no sentido da recuperação  
85 dos danos causados - nas quais, quer a responsabilidade penal, tem como



86 objetivo, o último, agir sobre o bem máximo que nós temos que é a liberdade  
87 física. Com essa, também, os senhores não vão trabalhar aqui, também quem  
88 trabalha é o Dr. Alex, onde o Ministério Público é privilegiado na propositura de  
89 ações que visam apurar responsabilidade administrativa. Mas os senhores aqui  
90 não trabalharam com ela, a não ser muito incidentalmente. Mas a 3ª (terceira)  
91 que pode surgir em função de um único dano praticado, essa sim, é a  
92 responsabilidade administrativa, cujos alguns tópicos eu declarei aqui. E essa  
93 sim, os senhores terão ampla atuação. Existe uma complexa legislação sobre a  
94 infração administrativa, a responsabilidade administrativa, basicamente, o  
95 diploma legal mais importante a nível federal é a Lei 9.605 chamada “Leis de  
96 Crimes Ambientais”. Essa lei tem também uma parte administrativa a partir do  
97 Artigo 70 que é como eu disse: a norma federal que incide sobre a matéria. Do  
98 ponto de vista da prática, os senhores trabalharão aqui sob o regime jurídico,  
99 mas determinado pela lei estadual 7.772 e pelo Decreto Estadual 39.424 que  
100 detalhadamente, impõe as condições para o exercício do Poder de Polícia. Do  
101 ponto de vista mais técnico, eu preciso abordar um tema com senhores, aqui,  
102 da mais alta relevância. Então, é o seguinte: como é que os senhores  
103 conseguirão impor ao infrator a obrigação de, por exemplo, pagar uma multa,  
104 ou, inclusive, a obrigação de suspender as suas atividades? Baseados em que  
105 tipos de fatos? Os fatos que a lei declara como passíveis de responsabilidade  
106 administrativa. Mas o curioso é que assim como a responsabilidade civil, os  
107 senhores trabalharão aqui com aquilo que nós chamamos de responsabilidade  
108 objetiva, isso é muito importante que fique claro em que pese algumas dúvidas  
109 doutrinárias sobre se responsabilidade objetiva é o sistema que preside a  
110 responsabilidade administrativa, o COPAM, já muitas vezes declarou que, para  
111 impor a penalidade, o sistema a ser adotado será o da responsabilidade  
112 objetiva. E o que é a responsabilidade objetiva? É aquele tipo de  
113 responsabilidade que independe de culpa ou de dolo. Isso quer dizer o  
114 seguinte: que os senhores terão aqui processos de aplicação de penalidades e  
115 verão muitas vezes aqui os autuados se defendendo dizendo: “eu não tive a  
116 intenção de prejudicar o Meio Ambiente; eu não tive a intenção de causar o  
117 dano ambiental”; ou então os senhores verão a situação em que o dano foi  
118 causado em função de alguma atitude negligente, atitude baseada em  
119 imperícia ou imprudência. A lei determina que em nenhum desses casos, nem  
120 o dolo nem a culpa, é suficiente para eximir a aplicação da penalidade, ou seja,  
121 independe saber se o sujeito apenado, o sujeito que está sofrendo o processo  
122 de aplicação da penalidade administrativa, ou não quis cometer o dano  
123 ambiental, ou se ele cometeu por negligência, imperícia ou imprudência. A  
124 única coisa que os senhores terão que avaliar aqui e reconhecer é a condição  
125 de agente, a existência de um dano, e uma ligação, um nexos que nós  
126 chamamos de causalidade entre a conduta do agente e o resultado danoso  
127 acontecido. Estando presente esses três elementos: o agente, o dano e o nexos  
128 de ligação causal, a penalidade necessariamente terá de incidir. Os senhores  
129 não têm o poder de não fazer incidir uma penalidade se presentes estiverem  
130 esses três elementos. Desde já, quero deixar isso bem claro. Em outros  
131 momentos serão avaliadas as condições subjetivas que nós chamamos “do



132 agente”: se ele quis ou não quis cometer o dano, mais precisamente isso será  
133 avaliado em sede de agravante. Se houve a intenção de prejudicar o Meio  
134 Ambiente isso será computado como uma agravante que fará o valor da pena  
135 ser aumentado. Mas para que a aplicação da penalidade, nem dolo, nem culpa  
136 devem ser levados em consideração. Essa tem sido a posição já tradicional do  
137 COPAM. Bom, como eu tenho dito aqui nessa exposição, os titulares desse  
138 poder de obrigar alguém a pagar uma multa ou suspender suas atividades  
139 dependendo do tipo de infração é dos senhores, são dos órgãos colegiados e  
140 aí os senhores podem me perguntar: Então, qual é o papel da Fundação  
141 Estadual do Meio Ambiente? Ou qual é o papel do IEF? Qual é o papel do  
142 IGAM? São eles que aplicam as penalidades? Não! São os senhores! Eles o  
143 que fazem é apenas tratar as informações dos fatos do ponto de vista técnico,  
144 no sentido de promover aquilo que nós chamamos a instrução do processo de  
145 aplicação de penalidade. Eles são como que os olhos dos senhores em relação  
146 aos fatos porque os senhores não sairão praticando atos concretos de Poder  
147 de Polícia, de fiscalização. Quem fará isso serão os representantes desses três  
148 órgãos e como os senhores sabem e verão nas próximas reuniões o que esses  
149 fiscais fazem é lavrar um Auto, um documento que retrata ou procura revelar  
150 aos senhores o que aconteceu lá fora, lá onde foi cometido. Esse documento  
151 tem nome Auto de Infração, se há infração. Quando a FEAM, o IEF ou IGAM  
152 fazem uma fiscalização e não constata a infração, eles lavram um Auto de  
153 Fiscalização, mas se há infração, além disso lavram o Auto de Infração, que é  
154 julgado aqui, pelos senhores, dentro de um encadeamento lógico de atos  
155 conforme nós veremos, Bom, do ponto de vista de que nós chamamos de  
156 natureza jurídica, o que é processo de aplicação de penalidade? O quê é o  
157 exercício do Poder de Polícia? Eu perguntei e já respondi. É um processo  
158 exatamente como um processo produtivo em que existe um encadeamento  
159 lógico de fases que se sucedem até chegar a um ponto final e o nosso  
160 processo de aplicação de multa ou de penalidades aqui, também segue um rito  
161 lógico, tendendo a produção de um ato final que é chamado suspensão de  
162 atividade. E eu faço questão de frisar que é um processo. Porquê? Do ponto de  
163 vista do direito, quando nós estamos em sede de um encadeamento lógico de  
164 atos, dentro do qual se permite o que nós chamamos de contraditório e ampla  
165 defesa, nós estamos diante de um processo. Ao contrário de procedimento que  
166 é um encadeamento lógico de atos que não exige e não pressupõem a ampla  
167 defesa, e o contraditório. Aqui é o contrário, é um verdadeiro processo.  
168 Porque? Aquele que é autuado, aquele que é fiscalizado, aquele que contra  
169 quem foi lavrado um Auto de Infração, tem o poder e o direito de intervir e se  
170 defender amplamente dizendo que, por exemplo, a FEAM errou, que IEF errou,  
171 que nenhum dano existiu, que não foi ele que cometeu, enfim, tem o direito de  
172 alegar tudo aquilo que ele possa pensar para evitar a incidência da sanção  
173 administrativa. Isso é muito importante ficar esclarecido, porque se algum  
174 processo chegar aqui sem a segurança, e sem passar pelo filtro do contraditório  
175 e da ampla defesa ele é nulo de pleno direito, poder esse e direito esse que é  
176 assegurado inclusive pela própria Constituição. Felizmente a FEAM e o IEF já  
177 têm grande experiência, pois há alguns anos trabalham com esse tipo de ação



178 e não cometem o erro básico de trazer aos senhores um processo que não  
179 tenha passado pela ampla defesa e pelo contraditório lembro aos senhores, é  
180 um direito que pode ser exercido ou não aquele que a quem se faculta  
181 amplamente se defender e contradizer as informações que contra eles são  
182 produzidas pode fazê-lo ou não. Isso acontece e, muitas vezes, os autuados  
183 simplesmente não apresentam defesa e esse processo tem que continuar, e o  
184 julgamento vai ser dentro daquele princípio conhecido fora do direito que é à  
185 revelia. Vai ser julgado sem a manifestação da parte a quem foi franqueado e  
186 garantindo o direito. Do ponto de vista do processo de aplicação de penalidade,  
187 os senhores verão que sempre as primeiras peças são esses Autos de  
188 Infração. Feitos e lavrados esses Autos de Infração é aberto um prazo para  
189 defesa, para defesa escrita. Para que o contraditório da defesa possa se formar  
190 de maneira inequívoca para que, em seguida, havendo a defesa, os órgãos  
191 ambientais respectivos façam um Parecer Técnico contradizendo a  
192 contradição, dizendo: “concordamos com a defesa” ou “mantemos a nossa  
193 posição de que o dano foi cometido e que a infração ambiental foi cometida”. E  
194 esse conjunto básico dessas três peças. Daquilo que chega aos senhores para  
195 o julgamento aqui. Então, o Auto de Infração, a defesa e o Parecer Técnico e o  
196 Parecer Jurídico a respeito daquilo que houve e foi informado no processo.  
197 Bom, o artigo 24 até o artigo 30, do decreto 39.424, é que determina toda  
198 formalidade do processo de aplicação de penalidades e eu recomendo  
199 fortemente a leitura desses dispositivos pelos senhores. O artigo 24 diz  
200 exatamente o que é que tem que constar no Auto de Infração e eu noto aos  
201 senhores a obrigação de que a disposição legal ou regulamentar em que se  
202 fundamenta a autuação deve estar claramente redigida e expressa nesse Auto  
203 de Infração noto aos senhores também a obrigação do parágrafo único do  
204 artigo 24 que diz que o autuado deve tomar ciência do Auto de Infração  
205 pessoalmente por seu representante legal ou preposto ou por carta registrada  
206 com Aviso de Recebimento. Então, para que os senhores fiquem tranquilos que  
207 ninguém será autuado sem o devido conhecimento, sem a devida ciência do  
208 processo que contra ele corre aqui no COPAM. E em seguida existe mais uma  
209 série de regulamentações de normas quanto a formalidade do processo que eu  
210 tenho certeza, que ao longo do trabalho, serão insistentes vezes lembradas e  
211 relembradas. Bom, com relação aos valores das penalidades é preciso explicar  
212 um pouquinho como é que o sistema está formado agora. Até 2002, nós  
213 tínhamos um regime jurídico de aplicações de penalidades por infração  
214 administrativa ambiental que foi considerado pelo COPAM excessivamente  
215 rigoroso. Tanto no valor das penalidades, quanto no tipo de sanções impostas  
216 ao infrator. Depois de muito tempo de debate lá em Belo Horizonte houve 2  
217 (duas) modificações importantes nesse regime de aplicação de penalidades, as  
218 quais faço questão de referir. Em primeiro lugar, nós inserimos a advertência  
219 como penalidade a ser aplicada pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente. Era  
220 um direito, na verdade, amplamente reconhecido pela norma federal e pela  
221 norma estadual, e que de uma maneira muito estranha não era aplicada pelo  
222 sistema, por nossa leniência. Bom, o que nós fizemos então? O COPAM  
223 aprovou uma Deliberação Normativa e também deu seu apoio a um Decreto



224 que em conjunto dizem o seguinte: “que se penalidades consideradas leves ou  
225 graves não se traduzir em danos concretos ao Meio Ambiente, antes da  
226 aplicação da penalidade, de multa, será o infrator advertido e a ele será  
227 assinalado um prazo para tomar as medidas necessárias para o saneamento  
228 das suas irregularidades, sem o devido saneamento, aí sim, será convertido  
229 para penalidade de multa”. Essa foi então uma alteração substancial do nosso  
230 regime jurídico tem sido muito favorável. Isso eu digo, para também me referir  
231 ao fato de que é muito comum dizer que o Sistema de Meio Ambiente,  
232 especialmente o Doutor Ilmar que, a FEAM, o IEF, têm uma sanha  
233 arrecadatória que nós, o que queremos é ganhar dinheiro e multar os  
234 empreendedores. Esse tipo de atividade, esse tipo de alteração que foi  
235 promovido, só prova que nosso interesse não é arrecadar, nosso interesse,  
236 muito pelo contrário, é de manter o máximo possível o maior número de  
237 pessoas dentro da legalidade ambiental. A outra prova cabal disso é que para  
238 pequenos empreendimentos. Depois de muita negociação, o COPAM aprovou,  
239 por unanimidade, pelo que eu me lembre, a única vez que além da  
240 unanimidade, uma norma foi aprovada por aclamação. Foi também reduzida  
241 para pequenas empresas, para pequenos empreendimentos e mesmo assim,  
242 para infrações de natureza leve, o valor da penalidade que antes era a partir de  
243 trinta e cinco mil reais e que foi reduzido para menos da metade. Isso por que?  
244 Porque o COPAM se convenceu de que era melhor ter a legalidade ambiental,  
245 um maior número de atividades e de empreendimentos dentro do sistema do  
246 que fora do sistema. Porque? Porque acontecia o seguinte: os  
247 empreendedores faziam o cálculo muito rápido. Eles calculavam o seguinte: se  
248 eu ficar quieto aqui cometendo a infração ambiental, cometendo dano  
249 ambiental, daqui uns cinco anos, uns dez anos, no dia de São Nunca a FEAM  
250 vem me autuar. Mas se eu ficar bem quietinho pode ser até que eles nem  
251 apareçam. Isso repercutiu para nós em um grave prejuízo, porque nós  
252 querendo acertar gerávamos ilegalidade ambiental. Então, a mudança no valor  
253 das penalidades, os senhores já trabalharam com essa mudança, em pleno  
254 vigor, representa pra nós a possibilidade de trazer mais gente para legalidade  
255 ambiental e romper esse raciocínio torto que contava com a ineficácia e  
256 ineficiência do nosso sistema. Bom, agora vou abordar um tema que talvez os  
257 senhores já tenham refletido sobre ele, que é o seguinte: os senhores viram  
258 que aplicação de penalidade é um processo, que a FEAM lavra um Auto de  
259 Infração, que a FEAM assina um Parecer Técnico e um Parecer Jurídico  
260 reconhecendo a aplicação da penalidade da mesma forma faz o IEF. Os  
261 senhores vão me perguntar: então, o que nós fazemos aqui? Se tudo é  
262 conhecido pelos órgãos ambientais. Se isso é um processo absolutamente bem  
263 delineado. Qual o papel do Conselheiro aqui? O que eu tenho de julgar aqui?  
264 Eu posso ir contra um parecer da FEAM? Eu posso ir contra um parecer do  
265 IEF numa aplicação de penalidade ou mesmo num licenciamento ambiental? E  
266 a resposta tem que ser muito clara e muito precisa. Os senhores podem sim.  
267 Porque o titular do exercício do Poder de Polícia são os senhores e as  
268 senhoras, não é a FEAM, não é o IEF, não é o IGAM. Sou obrigado a dizer  
269 que, se forem contra os pareceres dos órgãos ambientais, deverão fazê-lo,



270 como qualquer autoridade pública deve fazê-lo: de maneira motivada. Se não  
271 aplica uma penalidade, tem que provar que ou a condição de agente não existe  
272 ou o dano não existe ou não existe um nexo de causalidade entre a conduta do  
273 agente e o resultado danoso. E provar não com palavras, provar dentro dos  
274 Autos que são trazidos aos senhores, exatamente para isso, para que esses  
275 dados fiquem muito bem apresentados e muito bem formalizados. Então, essa  
276 tem sido uma dúvida, eu tenho visto isso em vários COPAMs Regionais onde  
277 eu tenho feito essa apresentação e essa é a resposta mais franca e simples  
278 que um advogado pode dar aos senhores. Os senhores podem? Podem! Mas,  
279 devem fazer de maneira motivada. O que acontece no COPAM é que se os  
280 Conselheiros encontram nos autos, elementos que rompem essa equação da  
281 responsabilidade objetiva. Eles descaracterizam a infração, dizendo: “na  
282 verdade o órgão ambiental interpretou mal os fatos, não houve dano ou ele não  
283 é o agente ou, entre ele e o dano não há uma relação de causalidade!” E se  
284 tudo isso tiver provado, descaracterizada está a aplicação da penalidade. Mas,  
285 se os senhores reconhecem a condição de agente, reconhecem o evento  
286 danoso, reconhecem o nexo de causalidade, necessariamente a infração tem  
287 que incidir. Bom, então temos um problema que com certeza os senhores  
288 verão aqui empresários e empresários. Falo isso com muita tranquilidade. Têm  
289 empresários e empreendedores que já se ambientalizaram e outros que não!  
290 Tem uns que fizeram espontaneamente. Infelizmente é a minoria no meu  
291 entendimento têm outros que fizeram isso porque sentiram o peso da lei, que  
292 descumprir a legislação ambiental não compensa e não compensa mesmo  
293 porque como eu disse, aqueles três sistemas de responsabilidade são  
294 extremamente pesados. Repercutem negativamente em todo tipo e em todo  
295 aspecto que se possa imaginar, até pela liberdade física. Os senhores me  
296 perguntariam: como é que eu vou tratar de modo diferente esses que são  
297 diferentes. Afinal de contas, tratar desigualmente os desiguais não é medida de  
298 justiça. Da mesma forma, tratar igualmente quem é igual. Aí a notícia é que eu  
299 tenho que dar aos senhores e que o nosso regime jurídico foi sensível a essas  
300 diferenças entre os empreendedores, entre aqueles que potencialmente  
301 impactam negativamente o Meio Ambiente. Em que medida? Eu posso ser  
302 sensível e tratar desigualmente descaracterizando infrações? Não. Se eu  
303 reconheço a existência de infração a penalidade vai necessariamente incidir,  
304 mas o nosso regime jurídico diz o seguinte: existem circunstâncias que  
305 atenuam e existem circunstâncias que agravam essa penalidade e, aí está o  
306 grande poder dos Conselheiros e as oportunidades que eles têm de diferenciar  
307 as distintas maneiras de se comportar diante da legislação ambiental. Então,  
308 existem atenuantes. Em primeiro lugar, que são aplicadas existe uma  
309 Deliberação de número dezessete, que faz a dosagem da pena ou nós  
310 imitando uma técnica do Direito penal que nós chamamos “dosimetria da pena”  
311 dizendo: primeiro se fixa uma pena-base, depois se aplicam as atenuantes e  
312 depois se aplicam agravantes. E eu me concentro aqui nas atenuantes; porque  
313 houve uma alteração muito interessante também no bojo daquelas alterações  
314 anteriores que eu me referi. Nós tínhamos duas alternativas tradicionais que  
315 eram “comunicação imediata do evento danoso” ou “a recuperação desse



316 dano". E os senhores não tinham muito o que trabalhar com elas, porque a  
317 própria FEAM, o próprio IEF diziam: o dano foi imediatamente comunicado,  
318 portanto cabe a aplicação da atenuante e também reportava aos senhores,  
319 dizendo que houve a recuperação do dano. E mais podia ser feito. Então, os  
320 Conselheiros sentiam-se um pouco cortados por esse sistema e aprovaram  
321 uma Deliberação Normativa e um Decreto que incluíram mais duas atenuantes  
322 que são: a extensão do dano (...) (fim da fita). Uma coisa é uma grande  
323 empresa cometer infração ambiental outra coisa é um pequeno produtor rural  
324 cometer infração ambiental. Os dois descumpriram a legislação? Se os dois  
325 descumpriram, a penalidade vai ter que incidir? Vai ter que incidir  
326 necessariamente. Mas a situação econômica do infrator, provando ele é ônus  
327 dele, assim diz a legislação, essa situação econômica ou hipossuficiente.  
328 Provando isso, a pena poderá ser puxada para mais perto do seu piso. E com  
329 essas ferramentas os Conselheiros podem, ao meu ver, com base na  
330 experiência que a gente tem no COPAM, nós vemos que os Conselheiros  
331 podem estimular o cumprimento da legislação ambiental e da mesma forma  
332 desestimular o descumprimento. Bom, essas considerações que eu fiz são, na  
333 verdade, as principais considerações a respeito do processo de aplicação de  
334 penalidades. Eu só lembraria que o regime jurídico traçado pelo Decreto  
335 39.424 permite que uma vez aplicada a penalidade, ou seja, feito o trabalho  
336 que os senhores estão obrigados a fazer que é o de aplicar as penalidades. E  
337 caberá, ainda, ao infrator uma demonstração de que está favorável à aplicação  
338 da legislação ambiental que é o seguinte: nós facultamos ao empreendedor a  
339 assinatura de um Termo de Compromisso que tem força de título executivo  
340 extrajudicial, isso para nós advogados é muito importante, porque nos permite  
341 partir direto para processo de execução. E prescindir do que nós chamamos de  
342 processo de conhecimento que é mais demorado. É assinado esse Termo de  
343 Compromisso, ficam suspensas as obrigações de pagar a multa, suspensas  
344 até que a recuperação e a reparação do dano sejam promovidas. Uma vez feito  
345 isso, a multa vai poder ser reduzida em até cinquenta por cento do seu valor. É  
346 a última informação que eu gostaria de passar aos senhores. Aos poucos,  
347 todos vocês vão se acostumando com essa legislação, que na próxima reunião  
348 vai ser fundamental. Era só isso, passo a palavra para o Dr. Ilmar.

349 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado Doutor Augusto Lio Horta da DINOP que é a  
350 Diretoria de Normas e Procedimentos da Secretaria de Estado de Meio  
351 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. É eu queria só salientar dois  
352 aspectos. O primeiro é que nós, sempre que possível, vamos trazer alguém  
353 que possa falar sobre temas diretamente relacionados às atividades dos  
354 senhores e das senhoras Conselheiros e nós acreditamos que com isso vamos  
355 estar contribuindo para que cada vez mais possamos capacitar, na prática, os  
356 senhores Conselheiros. E hoje nós tivemos essa oportunidade de falar da  
357 questões de penalidades e nas próximas ocasiões estaremos escolhendo  
358 assuntos de pessoas que estão encarregadas à frente do trabalho, desses  
359 respectivos trabalhos, dessas ações, para que os senhores possam ter sempre  
360 mais informações. Eu queria agradecer ao Dr. Augusto e chamar atenção que  
361 o Dr. Augusto fez referências com relação a essa coletânea de legislação





362 ambiental que nesse momento se encontra esgotado na FEAM. Mas,  
363 entretanto, tenho uma boa notícia, que nós estamos terminando a reedição de  
364 uma nova edição e todos vocês, Conselheiros, titulares e suplentes, irão  
365 receber essa publicação assim que nós tenhamos isso pronto lá em Belo  
366 Horizonte. Até porque isso é um suporte ao trabalho dos Conselheiros e dentro  
367 de muito pouco tempo teremos essa nova edição revisada. A questão de  
368 legislação é bastante dinâmica, a cada dia surge uma nova legislação e  
369 obviamente compete a nós sempre estar atualizando esse tipo de publicação.  
370 Então, eu queria deixar isso claro para quem possa interessar e provavelmente  
371 aqui na sede do nosso COPAM deve ter alguns exemplares, mas isso nós  
372 estamos procurando sanar com devida urgência, Dr. Augusto quer acrescentar  
373 mais um ponto.

374 **Doutor Augusto:** Sim. Eu só queria lembrar aos Conselheiros que enquanto a  
375 publicação não fica pronta, essa legislação fica disponível no *site* da FEAM  
376 [www.feam.br](http://www.feam.br) já atualizada. E também me por à disposição dos senhores para  
377 responder, a partir de agora, perguntas que os senhores tenham sobre  
378 aplicação de penalidades.

379 **Doutor Ilmar:** Então abrimos aqui nosso tempo para que os senhores  
380 Conselheiros possam perguntar e esclarecer alguma dúvida em relação à  
381 explanação do Dr. Augusto. Não sei se teriam, mas se caso tenham, por favor,  
382 se identifiquem antes de sua manifestação.

383 **Conselheiro Valmir – Polícia Militar:** Com relação ao que foi dito quando é  
384 procedida à fiscalização, não sendo verificada a infração e feito um Auto de  
385 Fiscalização. Ocorrendo alguma infração ambiental é feito o Auto de Infração.  
386 Entretanto, nós temos notado um trabalho da Polícia do Meio Ambiente que é a  
387 título de exemplo na região de Itaúna, no ano passado foi feita uma denúncia e  
388 ouve uma fiscalização por parte da FEAM onde foi detectada, de uma certa  
389 forma, uma infração. Mas está havendo falta de comunicação, ou seja, com a  
390 Polícia do Meio Ambiente ou com o encaminhamento para Ministério Público  
391 porque, na maioria dos casos, sendo verificada a infração, ocorre também o  
392 delito ambiental, de acordo com a lei 9.605. E os órgãos de fiscalização  
393 ambiental do Estado estão deixando de dar, de certa forma, um  
394 prosseguimento para que a Polícia Ambiental possa fazer um Boletim de  
395 Ocorrência para dar subsídio ao Ministério Público na proposição da ação  
396 penal. Não existe uma obrigatoriedade, uma vinculação, que obrigue no caso  
397 da verificação de um delito ambiental seja participado o Ministério Público ou a  
398 Polícia do Meio Ambiente para que sejam adotadas as providências em relação  
399 ao crime ambiental?

400 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro.

401 **Doutor Augusto:** o Capitão levanta o que é um sistema tripartite de  
402 responsabilidade significa que tanto a responsabilidade penal, tanto a  
403 administrativa quanto a civil podem as três incidir em função do mesmo danos.  
404 E o que ele está perguntando é o seguinte: em grande parte das vezes, se há  
405 uma Infração Administrativa há também crime. É evidentemente, há também a  
406 obrigação de reparação civil. O Capitão pergunta é o seguinte: se existe  
407 alguma disposição legal que obrigue a comunicação da Infração Administrativa



408 com o sistema de apuração da responsabilidade penal? Capitão, eu  
409 desconheço esse dispositivo expresso na legislação ambiental, mas é óbvio se  
410 o sistema é vaso comunicante, ou seja, se a responsabilidade administrativa se  
411 comunica com a penal e se comunica com a civil, existe sim, a obrigação de  
412 comunicar a Infração Administrativa para o Ministério Público ou para a Polícia  
413 Militar. Mesmo porque, se não existe um dispositivo expresso na legislação  
414 ambiental, existem outros dispositivos expressos fora da legislação que  
415 indicam a obrigação de se fazer essa comunicação. Me parece, o Doutor Ilmar  
416 pode falar um pouco mais sobre isso, que existe mesmo um... Digamos... Um  
417 ruído e uma falta de pontes entre esses sistemas que tem que ser  
418 imediatamente sanado. E o que eu posso adiantar ao Capitão é que, o  
419 Ministério Público Estadual e o Sistema Estadual do Meio Ambiente estão em  
420 franca negociação e evidentemente esse vai ser um dos pontos que vai ser  
421 abordado, por outro lado, vice-e-versa também, apurando a Polícia Militar algum  
422 crime, também nós devemos ser comunicados porque, com quase cem por  
423 cento de certeza, visto que é crime também é infração administrativa, que,  
424 portanto, deve ser apurada aqui.

425 **Doutor Ilmar:** Só para acrescentar em relação a essa questão. Nós estamos  
426 especificamente com o Ministério Público agendando uma série de reuniões de  
427 trabalho, para exatamente melhorar essa sintonia. Nós temos percebido que  
428 ela tem realmente alguns problemas. Recentemente eu tenho conversado com  
429 promotores e muitos deles têm nos solicitados até para facilitar o trabalho  
430 deles, de que quando é dado o Auto de Infração por parte da FEAM, seria  
431 interessante que o promotor recebesse a cópia desse Auto de Infração. E isso,  
432 pra nós é interessante que ocorra de fato. Pois estamos tendo problema no  
433 envio, ou o envio é mais tardio ou então não é enviado diretamente ao titular da  
434 Comarca e isso atrapalha a ação do Ministério Público na região. Então sobre  
435 isso, a partir da próxima semana, nós já estaremos publicando a Instrução de  
436 Serviços na FEAM, indicando que toda vez que houver um Auto de Infração, a  
437 cópia dele vai ser encaminhada imediatamente ao titular da Comarca, para dar  
438 ciência ao promotor na região do que está acontecendo com que empresa ou o  
439 que aconteceu e o que foi feito. Com relação a Polícia Militar Ambiental a  
440 mesma coisa, até porque é uma coisa que não acontecia e eu tenho verificado  
441 que ainda não está na forma que nós gostaríamos. Sempre que nós  
442 recebemos um Boletim de Ocorrência, seja de qualquer área de Minas Gerais,  
443 na sua maioria não havia retorno pro policial que emitia o Boletim de  
444 Ocorrência. Essa resposta é fundamental para que o policial possa saber se o  
445 Boletim de Ocorrência que ele mandou é pertinente. E também porque não a  
446 questão do Auto de Infração? Então, não tenha dúvida que nós agora estamos  
447 discutindo esse fluxo de comunicação. Até porque é nosso entendimento que  
448 um dos grandes problemas relacionados às atividades humanas é a questão  
449 da comunicação. A falta de comunicação, ou melhor, ela pesa com uma  
450 porcentagem muito grande para o insucesso de qualquer iniciativa. Você tem  
451 os diversos órgãos que têm um objetivo comum e esse trabalho em conjunto  
452 não é maximizado, até porque falta comunicação. Então eu acho  
453 extremamente pertinente o questionamento do Conselheiro e o que eu posso



454 dizer é que nós estamos extremamente preocupados e estamos trabalhando  
455 no sentido de mudar um pouco a cultura dos órgãos com relação à  
456 comunicação e fluxo de informação. Com relação à comunicação do fluxo de  
457 informação, isso é fundamental até porque as estruturas hoje do Estado, tanto  
458 o IEF, FEAM e IGAM para fazer esse trabalho de fiscalização e monitoramento  
459 no Estado de Minas Gerais é muito pequena. Mais um motivo para que a gente  
460 possa utilizar da capilaridade que tem a Polícia Militar hoje no Estado de Minas  
461 Gerais e que possamos estar em perfeita sintonia com o Ministério Público  
462 para que as ações possam ser feitas de forma a maximizar o nosso esforço e  
463 alcançar o êxito que traduziria numa melhor gestão ambiental do Estado. Eu  
464 não sei se o nosso Coordenador do Núcleo de Combustíveis, Eduardo Bacellar  
465 queria acrescentar mais alguma coisa em relação a isso!

466 **Eduardo Barcelar: Coordenador do Núcleo de Combustíveis - FEAM:**  
467 Todas as infrações que nós lavramos, as diretorias a Dirim e a Direm a cada  
468 final de mês, mandam ao Ministério Público. Inclusive a gente tem recebido  
469 alguns retornos de quais todas ações tomadas em cima daqueles Autos de  
470 Infrações, se foram corrigidos ou não. O que existe de fato é a ligação com a  
471 Polícia.

472 **Conselheiro Valmir – Polícia Militar:** É... Realmente eu acho que está  
473 acontecendo às vezes algum ruído nesse sentido. Esse fato específico que eu  
474 citei, observei foi em questão de uma Auto-denúncia que foi feita no Município  
475 de Itaúna em relação a um soterramento de dois leitos de curso de água. Que  
476 nem o Ministério Público e nem a Polícia Militar tomaram conhecimento. Nós  
477 notamos, através do processo investigativo, que foi constatado posteriormente  
478 que havia sido feita uma fiscalização pela FEAM neste local.

479 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro. Mais algum Conselheiro que gostaria de  
480 ter algum ponto conhecido sobre esse assunto específico? Não tendo, então  
481 passamos para a análise dos processos administrativos que foram escalados  
482 aqui para nossa reunião. Inicialmente o Processo Administrativo para Exame  
483 de Licença de Operação Corretiva - LOC.

484 Primeiro Processo - Comercial Giuliano Ltda, Posto de Abastecimento de  
485 Combustíveis em Divinópolis - Minas Gerais. Processo Administrativo número  
486 03375/2001/001/2001. Eu pediria ao Doutor Pedro para fazer a leitura, tanto da  
487 conclusão do Parecer Técnico quanto do Parecer Jurídico.

488 **Pedro Coelho Amaral, Assessoria Jurídica da Unidade Regional do  
489 COPAM:**

490 Empreendimento: Geraldo Magela Valadão

491 Empreendimento Comercial Giuliano Ltda.

492 Atividade: Comércio varejista de derivado de petróleo e álcool classe 1 (Um).

493 Endereço: Rua Pernambuco, 1210. Localização: Centro, Município de  
494 Divinópolis - Minas Gerais.

495 Consultoria Ambiental: Ambiental Consultoria e Projetos Ltda

496 Referência: Licença de Operação - procedimento corretivo

497 Validade: 8 anos.

498 Resumo: O Comercial Giuliano Ltda - CNPJ número 0217057800111 é um  
499 empreendimento de revenda de combustível líquidos derivados de petróleo e



500 álcool, localizado no Município de Divinópolis - Minas Gerais, com capacidade  
501 de armazenagem nominal de 60 mil litros de óleo diesel, gasolina e álcool. O  
502 produto é fornecido pela Petrobrás Distribuidora S.A. Na análise do projeto  
503 gráfico, provou que foram especificados os equipamentos e sistemas de  
504 controle ambiental de acordo com a Resolução CONAMA número 273/2000  
505 com as normas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas pela  
506 Deliberação Normativa COPAM número 050/2000. Os aspectos ambientais  
507 potencialmente impactantes associados à atividade que é exercida foram  
508 devidamente contempladas na documentação que instrui o requerimento de  
509 licença, isto posto, este parecer é favorável à Licença de Operação e  
510 procedimento corretivo para Empreendimento Comercial Giuliano Ltda,  
511 constantes do processo COPAM 03375/2001/001/2001, situado no Município  
512 de Divinópolis - Minas Gerais, condicionando essa licença ao cumprimento do  
513 RCA e PCA apresentados e ao que foi alistado nos anexos 1 e 2, ouvida a  
514 Procuradoria Jurídica.

515 Conclusão do Parecer Técnico.

516 Segundo a análise da documentação apresentada no processo de Licença de  
517 Operação, procedimento corretivo, da empresa Comercial Giuliano Ltda,  
518 conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade no  
519 empreendimento serão minimizados de forma adequada. Cabe esclarecer que  
520 a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre projetos de sistemas de  
521 controle ambiental liberados para implantação. Sendo a execução, operação e  
522 comprovação de eficiência desses, de inteira responsabilidade da própria  
523 empresa e seu projetista. Esse parecer sugere a concessão da Licença de  
524 Operação, procedimento corretivo requerido pela empresa Comercial Giuliano  
525 Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos anexos 1 e 2  
526 com validade de 8 anos.

527 Condicionantes da Licença de Operação.

528 Item 1: executar o programa de auto-monitoramento dos efluentes líquidos e  
529 resíduos sólidos, conforme definido no anexo 2. Prazo semestral.

530 Item 2: implementar o plano de treinamento dos frentistas e demais  
531 funcionários do empreendimento com base orientativa nos termos de  
532 referência, PC 004, treinamento básico em segurança e meio ambiente, PC  
533 005 Brigada de Incêndio e PC 006 plano de atendimento a emergências para  
534 postos de combustível. Prazo três meses.

535 Item 3: apresentar o Laudo de Manutenção das válvulas de retenção de gases  
536 instalados nos respiros dos tanques. Prazo anualmente.

537 Item 4: informar a firma que irá coletar resíduos sólidos, embalagem de óleos  
538 lubrificantes, filtros e etc, no prazo de três meses.

539 Item 5: instalar válvulas anti-trasbordamento no prazo de três meses.

540 Parecer Jurídico: A requerente já qualificada nos Autos, solicitou a Licença de  
541 Operação para seu sistema de revenda de combustível líquido, derivados de  
542 petróleo e álcool localizado no Município de Divinópolis Minas Gerais.

543 O processo encontra – se formalizado e instruído com a documentação exigida.

544 O Parecer Técnico, informe em síntese que os equipamentos de sistema do  
545 controle ambiental foram especificados de acordo com a resolução do



546 CONAMA 273/2000 com normas técnicas da ABNT e com as diretrizes  
547 definidas pela FEAM. Através da Deliberação Normativa COPAM 50/2001.  
548 Conclui que os aspectos ambientais potencialmente impactantes associados às  
549 atividades exercidas foram devidamente contemplados na documentação que  
550 instruiu o requerimento da licença. Por derradeiro, o parecer é favorável à  
551 concessão da Licença de Operação, condicionado-a ao cumprimento do  
552 contido nos anexos 1 e 2. Em face do exposto, somos pela concessão da  
553 Licença de Operação para a requerente Comercial Juliano Ltda, com prazo de  
554 validade de 8 anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes dos  
555 anexos 1 e 2 nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional  
556 Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco.  
557 Por último, ressalta essa Procuradoria que a licença ambiental em apreço não  
558 dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás ou  
559 licenças de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou  
560 Municipal, devendo sobredita observação, constar do Certificado de  
561 Licenciamento emitido por essa Fundação. É o parecer.

562 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Pedro. Bom, então nós damos início a análise  
563 e discussão desse processo. Antes vale a pena informar que nessa fase nós  
564 vamos discutir ou esclarecer as dúvidas dos senhores Conselheiros e só,  
565 então, depois dessa fase, é que nós passaremos a discutir o processo de  
566 votação para concessão ou não da requerida licença. É só a título de  
567 esclarecimento. O representante do empreendedor se encontra? Não. Então,  
568 abrimos o processo de esclarecimentos e discussão. E só reforço mais uma  
569 vez à necessidade de identificação dos senhores Conselheiros, antes de  
570 prosseguirem com a manifestação. Queria informar também que a FEAM está  
571 com um pessoal técnico aqui para qualquer esclarecimento. Assim como o  
572 nosso pessoal Jurídico para qualquer esclarecimento nessa área. Bom, então  
573 como não há nenhum esclarecimento a ser feito eu coloco em votação o  
574 pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Comercial  
575 Juliano Ltda. Postos de abastecimentos de combustíveis em Divinópolis -  
576 Minas Gerais. Processo 03375/2001/001/2001. Os Conselheiros que estão de  
577 acordo com o deferimento da licença permaneçam como estão e os que  
578 tiverem contrário, por favor, se manifestem. Então, aprovado, por unanimidade,  
579 a concessão dessa licença. Próximo processo: Auto Posto Samonte Ltda.  
580 Posto de abastecimento de combustíveis em Santo Antônio do Monte - Minas  
581 Gerais. Processo Administrativo 03718/2001/001/2001. Vamos proceder então  
582 à leitura do resumo do Parecer Técnico e a conclusão do Parecer Jurídico.  
583 Doutor Pedro, Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

584 **Doutor Pedro:**  
585 Empreendedor: Antônio Francisco Cabral.  
586 Empreendimento: Auto Posto Samonte Ltda.  
587 Atividade: Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos.  
588 Endereço: Rua Carlos Bernardes, 1043.  
589 Localização: Zona Urbana do Município de Santo Antônio do Monte.  
590 Município: Santo Antônio do Monte – Minas Gerais.  
591 Consultoria Ambiental: MGA Engenharia Ltda.



592 Referência: Licença de Operação, Classe I-A  
593 Validade: 8 Anos  
594 Resumo: O Empreendimento Auto Posto Samonte Ltda - CNPJ  
595 22612683/0001-70 é o empreendimento do setor de sistema de revenda de  
596 combustíveis líquidos e derivados de petróleo e álcool. Está localizada na zona  
597 Urbana do Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais. A capacidade  
598 de armazenagem nominal é de sessenta (60) mil litros de gasolina, óleo diesel  
599 e álcool e os produtos combustíveis são fornecidos pela BR-Petrobras  
600 Distribuidora S.A, credenciada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP. De  
601 acordo com a norma técnica NBR 13.786 que define a seleção dos  
602 equipamentos e sistemas a serem utilizados pelo sistema de armazenamento  
603 subterrâneo o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo de  
604 classe um. Após análise do projeto básico e com as informações coletadas  
605 através de vistorias efetuadas em 03/12/2003 e considerando a classe do  
606 empreendimento classe um, segundo a NBR 13.786, comprovou-se que todos  
607 os processos de proteção e controle necessários que foram implantados estão  
608 de acordo com a resolução do CONAMA 273/2000 com as novas técnicas  
609 ABNT e com as diretrizes definidas pela FEAM, através da Deliberação  
610 Normativa - COPAM 050/2001. Isto posto, este parecer é favorável à  
611 concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Auto  
612 Posto Samonte Ltda, dedicada à revenda varejista de combustíveis e situado  
613 no Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais, com registro no órgão  
614 ambiental através do processo COPAM 03718/2001/001/2001, condicionando  
615 essa licença ao cumprimento das exigências, e respectivos prazos detalhados  
616 nos anexos 1 e 2, ouvida a Procuradoria da FEAM.  
617 Leitura das condicionantes:  
618 Item 1: executar o programa de auto-monitoramento dos influentes líquidos e  
619 resíduos sólidos conforme definido no anexo 2. Prazo seis meses.  
620 Item 2: Apresentar laudos de manutenção das válvulas de retenção de gases  
621 instaladas nos respiros dos tanques. Prazo anualmente.  
622 Item 3: implementar o plano de treinamento dos frentistas e demais  
623 funcionários do empreendimento e o plano de resposta a acidentes, cumprindo  
624 as exigências dos termos de referência PC 004, treinamento básico em  
625 segurança ao meio ambiente, PC 005, e brigada de incêndio, PC 006 plano de  
626 atendimento a emergências para postos de combustíveis elaborados pela  
627 FEAM/NUCOM. Prazo três meses.  
628 Conclusão. Segundo a análise da documentação apresentada do processo de  
629 Licença de Operação Corretiva do empreendimento Auto Posto Samonte Ltda,  
630 conclui-se, que os impactos ambientais causados pelas atividades do  
631 empreendimento estão sendo minimizadas de forma adequada. Cabe  
632 esclarecer que a FEAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos  
633 de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a  
634 execução, operação, comprovação de eficiência desses, de inteira  
635 responsabilidade da própria, ou de seu projetista. Esse parecer sugere a  
636 concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa Auto



637 Posto Samonte Ltda, condicionada ao cumprimento das exigências  
638 relacionadas nos anexos 1 e 2, com validade de oito anos .

639 Parecer Jurídico.

640 A requerente já qualificada nos Autos solicitou a Licença de Operação para seu  
641 sistema de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool,  
642 localizado no Município de Santo Antônio do Monte - Minas Gerais. O processo  
643 encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigida. O Parecer  
644 Técnico informa em síntese que os equipamentos de sistema de controle  
645 ambiental foram especificados de acordo com a Resolução CONAMA  
646 273/2000, com as formas técnicas da ABNT e com as diretrizes definidas na  
647 Deliberação Normativa COPAM 050/2001. Conclui-se que os aspectos  
648 ambientais potencialmente impactantes, associado à atividade exercida, foram  
649 devidamente contemplados com a documentação que instruiu o requerimento  
650 da Licença de Operação. Por derradeiro é o parecer favorável à concessão de  
651 Licença de Operação, condicionando-a ao cumprimento dos anexos 1 e 2. Em  
652 face do exposto, somos pela concessão da Licença de Operação para o  
653 requerente Auto Posto Samonte Ltda, com prazo de validade de oito (8) anos  
654 vinculando-a ao cumprimento das condicionantes dos anexos 1 e 2 nos termos  
655 do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho  
656 Estadual de Política Ambiental do Alto São Francisco. Por derradeiro, ressalta  
657 essa procuradoria que a licença ambiental em apreço não dispensa nem  
658 substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças de  
659 qualquer natureza, exigidas pelas legislações federal, estadual ou municipal  
660 devendo sobredita observação constar Certificado de Licenciamento emitido  
661 por essa Fundação. É o parecer.

662 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Pedro. Só uma pergunta. Se o empreendedor  
663 ou o representante do empreendedor está presente. Não? Também só dar uma  
664 informação aos senhores Conselheiros: suplentes também podem se  
665 manifestar, sendo que o voto é apenas um, mas eles também têm o direito de  
666 se manifestar. Está certo? Então, nós vamos abrir a discussão para os  
667 senhores Conselheiros ao relação o processo em julgamento.

668 **Dr. Alex Fernandes Santiago – Promotor de Justiça.** É uma questão de  
669 esclarecimento para que haja uniformidade no tratamento. O empreendimento  
670 anterior foi colocado como condicionante a apresentação do prazo de três  
671 meses da firma que irá fazer a coleta de resíduos sólidos e nesse  
672 empreendimento não foi apresentada essa condicionante. Então, eu quero  
673 mais esclarecimentos. Às vezes já apresentou o projeto do Auto Posto  
674 Samonte e do anterior não. E se não constou tem que dar um tratamento igual,  
675 também, exigindo essa condicionante.

676 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro. Pediria ao representante da FEAM que  
677 pudesse esclarecer esse ponto.

678 **Eduardo Bacellar: Coordenador do Núcleo de Combustível:** Esse segundo  
679 processo já tem já a empresa contratada. Logicamente, não existe necessidade  
680 de colocar a condicionante de que já tem uma empresa contratada.

681 **Doutor Ilmar:** Pergunto aos senhores Conselheiros se está perfeitamente  
682 esclarecido. Mais alguma dúvida dos senhores Conselheiros! O processo está



683 em fase de discussão. Nenhuma dúvida? Então, vamos iniciar a segunda parte  
684 do processo que é o julgamento da solicitação da Licença de Operação  
685 Corretiva do Auto Posto Samonte Ltda.  
686 Posto de Abastecimento de Combustível de Santo Antônio do Monte - Minas  
687 Gerais. Processo Administrativo 03718/2001/001/2001.  
688 Os senhores Conselheiros que estiverem favoráveis à concessão da Licença  
689 de Operação Corretiva, solicitado por esse empreendimento, que permaneçam  
690 como estão e aqueles Conselheiros que não concordarem, se manifestem.  
691 Aprovado então com unanimidade o segundo processo!  
692 Próximo processo administrativo para exame de Licença de Operação  
693 corretiva. Fazenda Barreiro, Jair Nonato e outros. Suinocultura - Perdígão -  
694 Minas Gerais. Processo Administrativo número 43/03/01/03.  
695 Vamos então começar leitura do Parecer Técnico da conclusão se fosse  
696 possível.  
697 Os senhores podem verificar que nós temos três órgãos: IEF, FEAM, IGAM e  
698 procedimentos... Os mesmos procedimentos, mas não padronizados. Nós  
699 efetivamente estamos discutindo uma forma de trazer um padrão aos senhores  
700 Conselheiros porque eu acho que torna muito mais fácil, a leitura e o  
701 entendimento, não é? Então, mais do que nunca, isso só demonstra a  
702 necessidade dessa integração, principalmente a forma do parecer, tanto  
703 técnico, quanto jurídico para que nós tenhamos um padrão e que esse padrão  
704 possa facilitar o entendimento dos senhores Conselheiros. Então, peço para  
705 proceder à leitura da introdução e da conclusão.  
706 **Doutor Pedro:**  
707 Parecer Técnico: IEF COPAM 22/2004.  
708 Empresa: Jair Nonato de Souza e outros.  
709 Empreendedor: Jair Nonato de Souza e outros.  
710 Município: Perdígão - Minas Gerais  
711 Atividade Predominante: Suinocultura  
712 Processo: 43/03/01/03  
713 Licença de Operação Corretiva  
714 Introdução: O empreendedor Jair Nonato de Souza e outros, solicitou junto ao  
715 IEF / COPAM a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Barreiro, localizada  
716 no Município de Perdígão - Minas Gerais.  
717 A atividade de Suinocultura é desenvolvida em uma propriedade de 50,50  
718 hectares dedicada à exploração agropecuária. Além da Suinocultura existe, na  
719 propriedade, uma pequena atividade pecuária de corte extensiva, com  
720 aproximadamente cinquenta cabeças. A granja está dimensionada para  
721 trabalhar com o plantel de quatrocentas e cinquenta matrizes, de ciclo  
722 completo, o que totalizara quatro mil e quinhentos animais. O empreendimento  
723 conta com o total de doze funcionários, divididos nas diversas atividades da  
724 propriedade. O estudo ambiental não faz referência as Áreas de Preservação  
725 Permanente e de Reserva Legal. O mínimo exigido pela lei 14.309 de  
726 20/06/2002, é que toda propriedade rural deve ter 20 % da área total como  
727 Reserva Legal.





728 Conclusão do Parecer Técnico: Opina essa Assessoria Técnica pelo  
729 deferimento da requisição de Licença de Operação Corretiva para a Fazenda  
730 Barreiro, de propriedade do empreendedor Jair Nonato de Souza e outros,  
731 atendidas as condicionantes listadas no anexo 1, ouvida a Assessoria Jurídica  
732 do IEF. É o parecer:

733 Condicionantes:

- 734 1. Demarcar e Averbar a Reserva Legal em cartório de registro de imóveis;
- 735 2. Implantação do sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura  
736 apresentado no estudo ambiental;
- 737 3. Implantação do sistema de monitoramento dos efluentes da  
738 suinocultura, lençol freático e curso d'água, conforme apresentado no  
739 Parecer Técnico;
- 740 4. Apresentar novo certificado de outorga de uso de águas, imediatamente  
741 ao término do prazo da validade do certificado em vigor, com  
742 vencimento em 03/09/2007;
- 743 5. Apresentar planos para construção de uma estação para  
744 armazenamento temporário de embalagens;
- 745 6. A destinação das embalagens de produtos médico-veterinários, resíduos  
746 sólidos orgânicos, deverá ser realizada conforme as Resoluções  
747 CONAMA números 05/93 e 283/01. Havendo a comercialização com  
748 empresa de reciclagem, esta deverá ser comprovada através de  
749 contrato, nota fiscal e/ou declaração do receptor;
- 750 7. Os efluentes só poderão ser lançados em curso d'água se atenderem  
751 aos padrões estabelecidos na DN 10/86;
- 752 8. Apresentar, no prazo de cento e oitenta dias, relatório de comprovação  
753 da execução das medidas condicionantes, inclusive, com relatório  
754 fotográfico.

755 Parecer Jurídico.

756 Conclusão: Pelo esforço, opina essa Procuradoria Jurídica é pela concessão  
757 da licença requerida sem entrar no mérito do Parecer Técnico ciente do dito  
758 latino "peritio in art crededum": deve se dar crédito aos peritos no assunto.  
759 Salientamos ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um  
760 ato possível de autuação e que a Licença Ambiental não assegura, ao seu  
761 titular, a manutenção do status quo vigente ao tempo de sua expedição,  
762 sujeito ao prazo de validade. Procurando enfatizar e dar publicidade ao assunto  
763 do corpo desse parecer, essa Procuradoria reafirma que a averbação da  
764 Reserva Legal à margem do registro do imóvel é a concretização do respeito  
765 das presentes gerações para com as futuras onde a o comprometimento do  
766 Poder Público com a defesa, preservação e a recomposição de pelo menos  
767 alguma parte. É o parecer.

768 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado. Eu perguntaria se o empreendedor está  
769 presente ou o representante do empreendedor? Bom, então vamos dar início  
770 ao processo de discussão dessa solicitação de licença. Eu pergunto aos  
771 senhores Conselheiros se existem dúvidas que se manifestassem. Por favor, o  
772 nome.



773 **Eustáquio Valério - representante da ABES.** Eu gostaria de saber porque  
774 não existe data aqui nessa condicionante? Quando é necessário fazer a  
775 demarcação e averbação da Reserva Legal? Inclusive no Relatório Jurídico  
776 fala que 20% das reservas legais são necessários demarcar e que, também,  
777 não existe data no Relatório Jurídico. É isso que eu gostaria de perguntar.

778 **Doutor Ilmar:** Nós temos aqui a presença do Jurídico e da área técnica do IEF.  
779 Pediria então, por favor, que se identificasse para responder essa pergunta.

780 **Márcia – Procuradoria Jurídica do IEF:** Boa tarde a todos. A questão da  
781 Reserva Legal, o prazo das condicionantes é de 180 dias para poder  
782 apresentar incluindo a Reserva Legal. É uma exigência que começa na  
783 Constituição Federal, Constituição Mineira, Código Florestal e a nossa Lei  
784 Florestal. É o momento em que o IEF detecta se o empreendedor tem ou não a  
785 Área de Reserva Legal averbada. É quando nós conseguimos ver isso e  
786 poderemos exigir que ele demarque e averbe a Reserva Legal.

787 **Eustáquio Valério – ABES.** No Parecer Jurídico então, não é necessário  
788 constar esse prazo de 180 dias?

789 **Márcia – Procuradoria Jurídica do IEF:** Não porque já está previsto no  
790 Parecer Técnico. A gente simplesmente explica no Parecer Jurídico a parte  
791 legal da averbação da Reserva Legal.

792 **Alex Fernandes Santiago - Promotor de Justiça:** A mesma dúvida que o  
793 Conselheiro está tendo eu tive porque, realmente, não está expresso o prazo  
794 do item 1. Mas se agente for ao item, 8 das condicionantes é que ele engloba  
795 os prazos de todas as anteriores: “apresentar no prazo de 180 dias, o relatório  
796 da comprovação da execução das medidas condicionantes, inclusive, com  
797 relatório fotográfico”. Então, o item 8 encerra todas as outras. Não é? Eu  
798 também tinha essa dúvida que o Conselheiro teve.

799 **Conselheiro Capitão Valmir.** Minha dúvida é a respeito de outros assuntos.  
800 Não é a respeito do prazo, mas da discussão que é feita sobre licenciamento a  
801 respeito das águas pluviais. O Parecer Técnico orienta que se faça melhor  
802 aproveitamento das águas pluviais no processo produtivo, inclusive  
803 apresentando sugestões para que seja procedido. Entretanto, nas  
804 condicionantes não existe nenhuma cláusula que fale a respeito desse  
805 aproveitamento das águas pluviais.

806 **Doutor Ilmar:** Obrigado Conselheiro. Por favor, representante do IEF.

807 **Dênio, Assessoria técnica do IEF:** Boa tarde. Como o Conselheiro ali disse,  
808 não chega a ser uma condicionante, é apenas uma sugestão, para o  
809 empreendedor, porque existem vários modelos em que ele pode reutilizar essa  
810 água ou simplesmente levá-la para seu curso normal. Não colocamos como  
811 condicionante, só uma sugestão... Mas pode ser sugerida e acrescentada por  
812 qualquer Conselheiro.

813 **Conselheiro Capitão Valmir:** Eu queria dizer que é interessante colocar a  
814 condicionante e indicar que cumpra uma dessas orientações para melhor  
815 aproveitamento da captação da água pluvial. Gostaria que se colocasse essa  
816 condição posteriormente.

817 **Doutor Ilmar:** Então, como eu entendi o Conselheiro está propondo a inclusão  
818 da condicionante que foi colocada como uma sugestão por parte do IEF e está



819 propondo que seja elaborada uma condicionante desse tipo. Não é isso? Por  
820 favor, Conselheiro.

821 **Eustáquio Valério - Representante da ABES:** No item 2, “implantação de  
822 sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura apresentado no estudo  
823 ambiental” eu gostaria de saber, qual é este estudo ambiental? E se o prazo  
824 também é de 180 dias?

825 **Dênio - Assessoria Técnica do COPAM:** O estudo ambiental analisado é o  
826 RCA e o PCA que são enviado ao IEF e também está dentro dos 180 dias.

827 **Eustáquio Valério - Representante da ABES:** O item 3, “implantação de  
828 sistema de monitoramento dos efluentes da suinocultura, lençol freático e curso  
829 d’água”, conforme apresentado no Parecer Técnico . Esse estudo seria após a  
830 implantação do estudo ambiental?

831 **Dênio - Assessoria Técnica do COPAM:** Sim. Após. Ele envia pra gente o  
832 plano, o pessoal do IEF faz o resumo e após a concessão da licença ele tem um  
833 período de 180 dias para colocar em andamento todas as condicionantes  
834 inclusive o monitoramento porque nos 180 dias ele vai construir as lagoas, vai  
835 colocar em funcionamento e, após 180 dias, ele vai começar a nos informar do  
836 monitoramento.

837 **Doutor Ilmar:** Obrigado. Mais algum esclarecimento Conselheiro?

838 **Eustáquio Valério - representante ABES:** sim, eu gostaria. No item 7, “os  
839 efluentes só poderão ser lançados em curso d’água se atenderem aos padrões  
840 estabelecidos na DN 10/86”. Gostaria de saber quais são os itens da DN 10/86.  
841 Quais são os parâmetros. Qual é a classe que está enquadrada e especificar  
842 quais as análises a serem feitas. Isso porque a Deliberação Normativa é bem  
843 complexa.

844 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro enquanto a nossa representante Jurídica  
845 busca a DN 10/86 pra gente ter em mente. Não sei se o representante técnico  
846 teria algo a acrescentar.

847 **Dênio - Representante técnico do COPAM:** quanto aos padrões analisados  
848 são esses exigidos na página anterior. Vamos ver se eu consigo fazer um  
849 resumo. São várias classes dentro da 10/86. A água possui várias classes e  
850 dentro dessas classes, através do monitoramento, será uma amostra antes do  
851 lançamento e uma após, é esses parâmetros que vão indicar se houve após o  
852 lançamento a alteração na classe da água. Exemplo, se ela chegou como  
853 classe 2 após o lançamento desses efluentes ela não poderá ser alterada, por  
854 exemplo, para a classe 3 e os parâmetros de classificação de águas estão  
855 dentro da DN. Respondido?

856 **Doutor Ilmar:** E quanto ao Conselheiro, foi esclarecida a dúvida?

857 **Eustáquio Valério - representante da ABES:** Eu queria que fossem  
858 colocadas em discussão essas condicionantes. Seria colocar completamente  
859 como está nos relatórios da FEAMm que tem relatórios técnicos bem  
860 explicados pra gente não ter essa dúvida.

861 **Doutor Ilmar:** A sugestão do Conselheiro é que as condicionantes, com  
862 relação aos padrões, sejam mais claras no Parecer Técnico. Eu posso até  
863 tentar dar alguma resposta em relação à sugestão do Conselheiro. É como eu  
864 disse: nós estamos padronizando a forma de apresentar por que cada Casa



865 fazia seus próprios julgamentos. Agora aqui nós temos uma Câmara que vai  
866 estar deliberando sobre atividades da Agenda Marrom, da Agenda Azul, da  
867 Agenda Verde e, com isso, fazer a padronização de fato. Então, com certeza,  
868 no tocante a padronização está aqui o nosso Superintendente de Política,  
869 Doutor Rogério Noce, que inclusive está discutindo esta questão de padronizar  
870 a parte dos relatórios, dos pareceres tanto técnicos quanto jurídicos. Mas pelo  
871 que eu entendi a sugestão do Conselheiro é que, especificamente, nesse  
872 processo de que ficasse explícito esses padrões com relação à DN 10/86. Por  
873 favor, se identifique.

874 **Jadir - Assessoria da Diretoria de Monitoramento e Controle do IEF:** Eu  
875 queria esclarecer que a Câmara é diferente das Câmaras localizadas no  
876 COPAM em Belo Horizonte, que são setoriais. A Câmara daqui julga todo tipo  
877 de processo. Tanto os industriais, minerários e agrossilvopastoris. A  
878 possibilidade de uniformização em alguns pontos será possível. Porque, o  
879 parecer industrial, jamais poderá ser comparado com de uma propriedade rural.  
880 Os impactos dentro de uma propriedade rural, os cuidados dentro de uma  
881 propriedade rural, são bastante diferentes porque, dentro de um processo  
882 industrial se prevê que você tem controle de todas as atividades. Eu tenho uma  
883 poluição para a chaminé, eu coloquei um filtro, e, acabou. Na atividade  
884 agrosilvopastoril acontece o seguinte: muitas vezes o tipo de poluição (...)   
885 acontecido, como as fezes do suíno, vai depender do calor do dia, vai  
886 depender de chuva, vai depender do tempo mais frio mais quente, do tipo de  
887 alimentação que consumiu. Então, existe algum tipo de informação que é difícil  
888 ser comparado, ser pontuado como é definido no processo industrial ele é  
889 menos sujeito às ações que a gente não tem controle sobre elas. Por exemplo,  
890 as climáticas. Então, às vezes a gente dentro desse processo de está  
891 buscando uniformidade dentro dos COPAMs Regionais, isso vai se tornar mais  
892 fácil alguns casos, a gente vai ter que esclarecer no momento. Mesmo porque,  
893 cada caso de uma fazenda é um caso. Ele pode adotar manejos diferentes, o  
894 que não acontece em posto de gasolina. Por exemplo, todos os postos de  
895 gasolina têm um padrão a ser seguido que é igual. Já uma fazenda depende da  
896 topografia, depende da proximidade da bacia que ela está do rio, a localização  
897 em Área de Preservação Permanente ou não. Então, existe uma série de  
898 diferenças. Por isso, é necessário sempre que a gente venha trazer alguns  
899 esclarecimentos nos pareceres.

900 **Douto Ilmar:** Perfeito Jadir. É no meu entendimento, obviamente, nós vamos,  
901 nesses pareceres, guardadas as peculiaridades das Agendas e dos processos  
902 da característica de cada processo, entretanto o que eu entendi da sugestão do  
903 senhor Conselheiro foi do sentido de como nós mencionarmos padrões, colocar  
904 quais os padrões deverão ser seguidos, até para um melhor entendimento do  
905 empreendedor. Ele vai ver as condicionantes e verificar. Fica mais claro não só  
906 para os senhores Conselheiros para avaliar o processo, mas também para  
907 quem recebe a condicionante a ser seguida. E nisso nós estamos caminhando  
908 com essas discussões. Como eu já havia dito anteriormente, repito a idéia de  
909 convergência de quanto mais próximos os pareceres tiverem, melhor para que  
910 a gente possa ter o entendimento mais claro. Tudo o que for necessário e



911 possível de ser feito para o melhor entendimento dos senhores Conselheiros,  
912 eu acho que nós temos que caminhar nesse sentido. Por favor.

913 **Conselheiro Roberto - representando a Federaminas:** No item “  
914 monitoramento”, prevê-se coleta de amostra e análise anual de lençol freático e  
915 curso d’água. Não seria prudente que nós fixássemos uma época pra essa  
916 coleta: O regime mais rigoroso, na seca?

917 **Dênio – Assessoria técnica do IEF:** Os senhores Conselheiros se assim  
918 acharem, podem determinar a data da coleta das amostras com certeza!

919 **Eustáquio Valério – representante da ABES:** Em relação ao meu  
920 questionamento anterior não terminei a conclusão, falando sobre os efluentes  
921 sanitários, ele fala que o esgoto gerado é tratado por uma fossa séptica, e a  
922 destinação dos efluentes sanitários deve ser feita em fossa séptica  
923 dimensionada de acordo com a ABNT NBR 7229/93, inclusive os dejetos  
924 provenientes deverão ser tratados previamente em caixa de gordura antes de  
925 serem encaminhados às fossas sépticas e nas condicionantes, não existe  
926 nenhuma relação a esse respeito. Por isso eu estava questionando a respeito  
927 dessa especificidade nos relatórios. Alguma coisa sobre esgotos e efluentes?

928 **Dênio – Representante técnico do COPAM:** o que acontece é que nós temos  
929 no processo, a geração é muito pequena de resíduos. Então, ela poderá ser  
930 tratada através de uma Câmara, de uma fossa séptica muito simples.

931 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** E esses projetos serão  
932 aprovados de acordo com a NBR?

933 **Dênio – Representante Técnico do COPAM:** de acordo com a NBR. O que  
934 nos fornece o PCA e RCA essas informações.

935 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** E quem serão os responsáveis  
936 por Aprovação desses projetos?

937 **Dênio – Representante Técnico do COPAM:** os responsáveis pelo PCA e  
938 RCA.

939 **Doutor Ilmar:** Pelo que eu entendo, a aprovação com relação a  
940 responsabilidade técnica e que eu estou entendendo o que o Conselheiro  
941 perguntou que esses projetos serão ou não aprovados. E no caso de serem  
942 aprovados, quem iria fazer a aprovação?

943 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** No Relatório Técnico, há  
944 menção dos efluentes, que serão tratados em fossa séptica. E nas  
945 condicionantes não se fala nada, só fala que os efluentes têm que atender aos  
946 padrões estabelecidos na DN 10/86.

947 **Dênio - Assessoria Técnica:** Deixa eu ver se eu estou entendendo. Os  
948 padrões da 10/86 são os padrões que serão jogados no curso d’água pela  
949 suinocultura. O tratamento da parte do esgoto sanitário é totalmente separado  
950 através de Câmaras sépticas. Fossas sépticas, câmara úmida.

951 **Doutor Ilmar:** então o que eu entendi da pergunta do Conselheiro era se esses  
952 projetos, essas fossas, seriam aprovadas e por quem. E que o nosso técnico  
953 tinha informado sobre responsabilidade técnica de quem está dizendo no PCA  
954 o que vai ser feito e como que vai ser feito. Acredito eu, que vai haver um  
955 monitoramento com relação à qualidade desses efluentes. Não é? Se eles



956 estão ou não de acordo com a Deliberação Normativa referente. Pergunto ao  
957 Conselheiro se ele está satisfeito ou não?

958 **Eustáquio Valério – Representante da ABES:** Sim. Eu gostaria só mais de  
959 um questionamento a respeito da operação dessas fossas sépticas. Isso teria  
960 um auto-monitoramento?

961 **Dênio – Assessoria Técnica:** todo empreendimento licenciado ele tem 180  
962 dias e nesse período de 180 dias haverá uma fiscalização pelo IEF. Como  
963 existe “envios anuais” nas condicionantes, haverá um monitoramento  
964 constante da propriedade. Se caso o Conselheiro sugerir que seja feita a coleta  
965 todo mês de junho ou julho, na época da seca, todo ano será cobrado dele  
966 essa condicionante. Todo ano vai haver o controle do IEF.

967 **Doutor Ilmar:** mais uma observação. Eu pediria para que, por favor, o senhor  
968 passasse o microfone.

969 **Conselheiro Marcelo Guimarães – Representante do IBAMA:** Nas  
970 condicionantes aqui, não foi falado nada de Preservação Permanente e que, lá  
971 na introdução ela é citada. Reserva Legal e a Área de Preservação  
972 Permanente e, aqui, nas condicionantes, não foi dito nada. A gente gostaria  
973 que fosse incluído alguma coisa aí como demarcação dessas APPs até os  
974 projetos contemplando revegetação das faixas exigidas por lei, dependendo da  
975 largura do curso d’água.

976 **Alex Fernandes Santiago – Promotor de Justiça:** Aderindo à manifestação  
977 do Conselheiro Marcelo é uma sugestão ao IEF. Nós estamos vendo  
978 apontamento de várias medidas a serem adotadas no parecer que não surgem  
979 nas condicionantes e muitas vezes faltam conselhos. Se a gente não colocar  
980 isso como condicionante não tem nenhum valor. Não exigir não traz nenhuma  
981 diferença. Então, quando o IEF aponta medidas como lembrou o Capitão  
982 Valmir, Conselheiro, e depois não as exige, é a mesma coisa que não escrever  
983 nada. Então, faço esse pedido: que coloque em condicionante aquilo que ele  
984 lembra no Parecer Técnico. No Parecer Técnico a questão da área de  
985 Preservação Permanente, ela causou um pouco de estranheza porque foi  
986 dedicada a atenção à Reserva Legal e nenhuma atenção à Área de  
987 Preservação, quando já na introdução se menciona que o estudo ambiental  
988 não faz referências às APPs, depois no item em discussão “água”, menciona-  
989 se a existência de um córrego sem nome, que deságua no Ribeirão Perdígão.  
990 Se tem córrego, tem APP, se tem APP, tem que ter mata ciliar, as funções que  
991 ela desempenha são as definidas no Código Florestal. Então o IEF tem que  
992 colocar isso como condicionante. Não seria necessário que um Conselheiro  
993 viesse aqui e lembrar isso. APP, sua definição, delimitação e recomposição,  
994 têm que estar presentes. Então a sugestão para que nos próximos modelos, já  
995 venham essas condicionantes.

996 **Doutor Ilmar:** Conselheiro, por favor.

997 **Conselheiro Lucélio – Representante da FIEMG:** Essa discussão que trouxe  
998 esse processo, ela nos enriquece muito e dentro dessa padronização que  
999 caminha, eu sugiro que cada vez mais as condicionantes sejam mais ao nível  
1000 de auditoria. Que seja clara e precisa e com links como sugeriu o Conselheiro.  
1001 É para ficar mais fácil a leitura e entendimento do conselho. E para não dar



1002 uma imagem que a gente estaria aprovando, vamos dizer, “no escuro”, ou  
1003 claras como manchas escuras. Então, quanto mais essas condicionantes forem  
1004 claras e precisas facilitam tanto do lado do Conselho quanto dos  
1005 empreendedores, também.

1006 **Doutor Ilmar:** perfeito Conselheiro. O objetivo é quanto mais claro é melhor,  
1007 não é? Fica melhor não só para quem está julgando, mas para quem vai  
1008 receber a licença com as condicionantes. Acho que isso fica sem sombra de  
1009 dúvida. Eu queria perguntar se mais algum Conselheiro queria se manifestar  
1010 particularmente em relação a esse empreendimento? Tem? Então, por favor,  
1011 apresente se.

1012 **Dênio – Assessoria Técnica do IEF:** Como vocês podem ver o parecer data  
1013 do mês 01 de 2004 e agora nós tivemos outra Instrução Normativa do  
1014 Ministério da Agricultura com relação aos dejetos de suínos, está proibido o  
1015 fornecimento de dejetos suínos a ruminante, impedindo o fornecimento de  
1016 dejetos suínos na alimentação de ruminantes. Seria a nona condicionante, a de  
1017 interromper imediatamente o fornecimento e comercialização de resíduos da  
1018 criação de suínos destinados à alimentação de ruminantes, conforme a  
1019 Instrução Normativa número 08, de 25 de março de 2004, em seu artigo 1º,  
1020 parágrafo único. E, atendendo à solicitação do Conselheiro, Capitão, com  
1021 relação às águas pluviais e também redigir uma condicionante que seria:  
1022 implantar um sistema de aproveitamento das águas pluviais, a fim de se evitar  
1023 o aporte destas no sistema de tratamento de suínos. É, seria a décima primeira  
1024 condicionante, demarcar a área de APP. Posso redigir uma condicionante?

1025 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Nós vamos entrar na questão da sugestão de  
1026 condicionante até que isso possa ser discutido aqui e também aprovado,  
1027 logicamente. Se for aprovado nós incluiremos como condicionante, está certo?  
1028 Eu queria perguntar se ainda existe alguma manifestação? Conselheiro  
1029 Roberto.

1030 Conselheiro Roberto Soares Nogueira: Eu gostaria de sugerir, já que deixou  
1031 em aberto que nós podemos fazer a proposta, de que o monitoramento do  
1032 lençol freático seja feito no mês de julho e o do curso d’água em setembro.

1033 **Doutor Ilmar:** Perfeito Conselheiro. Não tendo os senhores Conselheiros mais  
1034 manifestações, eu estou abrindo aqui a manifestação dos presentes. Existe  
1035 aqui um registro da Regina Greco.

1036 **Regina Greco:** eu fui conselheira do COPAM até dois anos atrás, quase vinte  
1037 anos de COPAM. Eu gostaria de deixar um pouco da minha experiência, hoje  
1038 no Conselho Nacional dos Recursos Hídricos, representando os Comitês da  
1039 Bacia Hidrográfica de Minas Gerais. Eu gostaria, pelo Comitê da Bacia do Rio  
1040 Pará que uma das atividades econômicas que mais influencia na qualidade da  
1041 água do Rio Pará é a suinocultura. Nós temos cerca de cinco mil suinocultores  
1042 em toda área de doze mil e quinhentos quilômetros quadrados. Eu gostaria de  
1043 que pudesse, nessa licença, como sugestão ao IEF, em sugestão a essa  
1044 Câmara de que, nas condicionantes por item, já ficasse determinado o prazo.  
1045 Se não me falta a memória, a licença foi dada para seis anos e a condicionante  
1046 por cento e oitenta dias. Ou seja, o auto-monitoramento vai acontecer só nos  
1047 primeiros seis meses? E o resto dos seis anos? Então, esse auto-



1048 monitoramento aconteça de seis em seis meses. Nós da bacia do Rio Pará  
1049 temos todas as águas, todos os cursos d'água desde 1998 classificadas. Então  
1050 o Ribeirão Perdigão tem sua classe. Então, que na hora que vir a condicionante  
1051 que ponha o córrego tal, o ribeirão tal, a classe tanto que deve estar no RCA  
1052 com auto-monitoramento em PH, DBO, DQO, sólidos sedimentados, fosfatos  
1053 totais, o que está na Deliberação Normativa específica à suinocultura. Aqueles  
1054 itens que têm de ser apresentados no controle de suinocultura que tem  
1055 Deliberação Normativa específica para que ele se estabeleça pela deliberação  
1056 da suinocultura. Bom, nós também pensamos que se o vencimento é de seis  
1057 anos. Seis meses para o produtor rural e com as condições climáticas  
1058 inadequadas em que nos encontramos ele ter só seis meses para implantar a  
1059 lagoa e todos esses itens, isto dificulta. Ele vai ter que contratar máquinas.  
1060 Como sugestão que seja estabelecido o mínimo para tudo quanto é tipo de  
1061 atividade econômica, que é doze meses. Se você for em qualquer tipo de  
1062 licenciamento da FEAM, ele é de doze meses. E, porque também não  
1063 estabelecer esses doze meses para suinocultura para que ele tivesse prazo  
1064 suficiente para fazer isso. Bom, se vai fazer um estudo ambiental ele vai  
1065 apresentá-lo em seis meses, naquele item do auto-monitoramento, a respeito  
1066 do estudo ambiental, que esse item diga: "seis meses após a aprovação do  
1067 estudo ambiental". Não ficar seis meses pra ele ter que entregar tudo, aí ele  
1068 não está auto-explicativo. Eu digo isso porque nós estamos com um projeto no  
1069 município de Pará de Minas, onde a suinocultura é um das principais atividades  
1070 econômicas e tem muito produtor rural que me diz: "eu tenho a licença, mas  
1071 não entendi nada do que está atrás". Ele não sabia o que era auto-  
1072 monitoramento nem que ele precisava coletar amostra de água e mandar para  
1073 o IEF. Ele não sabe nem o que é Deliberação Normativa. Eu também não sei  
1074 qual item e que padrão o técnico quer com isso daí. Mostre a ele a DN, sua  
1075 classe é tanto, mas aqui tem uma "fila" de coisas que o senhor não precisa. Ele  
1076 vai fazer análise de Bário? De Cobalto? Ele não precisa... Uma análise  
1077 pequena hoje não fica menos que R\$ 500,00... Então tem que estabelecer para  
1078 o produtor rural um item que seja específico para que ele saiba quanto vai ser  
1079 seu gasto inicial do monitoramento. Bom, o segundo ele diz numa CONAMA. O  
1080 que ele quer do CONAMA? O quê que ele quer da outra. Eu não guardei as  
1081 duas, mas o quê que ele quer dessas duas CONAMAS? Lá dentro delas, essa  
1082 283 tem uma proporção de itens. O quê que o técnico do IEF quer que o  
1083 produtor rural faça? Ele é um cara que tem pouca informação técnica. E o quê  
1084 que esse item ele quer dizer com ele tem que esmiuçar mais. Quê que você  
1085 quer? Quando estamos lá, trabalhamos com as águas, essa água da  
1086 suinoculturas, poluindo o córrego que é o mesmo córrego que a COPASA vai lá  
1087 e vai captar para abastecer a cidade. Nós queremos é melhorar a qualidade da  
1088 água. Então, nosso objetivo nessa questão é que a coisa fique clara,  
1089 específica, e quando chegarmos lá (...), uma licença vaga, sem muita  
1090 informação dificulta a gente poder melhorar a condição ambiental. Quanto mais  
1091 complicado, mais dificultoso. E quanto mais claro, explícito, mais fácil. É o  
1092 coitado do produtor rural (...), como muitos ligados à pena desses anos todos  
1093 nós evoluímos. Eu lembro muito bem quando eu estava na torre industrial. No





1094 começo, companheiros de campo, (...) a melhor evolução que nós tivemos.  
1095 Porque nisso a pessoa passa a ter consciência. O que nós precisamos, hoje, é  
1096 que o suinocultor tenha consciência que o (...) que ele está mandando para  
1097 dentro córrego. É o (...) que ele está mandando para a família dele. É que está  
1098 bebendo na cidade lá em baixo. Essa consciência e essa mudança de  
1099 comportamento em relação à água. Gostei muito da colocação das águas  
1100 pluviais do Capitão Valmir. Isso, essa mudança, é que vai transformar o que  
1101 queremos. Se não nós vamos continuar tendo água de baixa qualidade e  
1102 vamos ficar sem água. E outra coisa que deve entrar nessa condicionante e  
1103 que é um absurdo hoje no Conselho Nacional que muito em breve vocês vão  
1104 ver a legislação, é o reuso e a reutilização, o aproveitamento da água pluvial.  
1105 OK? E, ainda, o uso eficiente da água (...). Do dia seis ao dia dez onde os  
1106 comitês (...) vamos tentar melhorar essa relação (...) e precisamos engrenar  
1107 esse sistema. Esse sistema tem que engrenar inclusive com o COPAM (...) e  
1108 com os órgãos, todos como vocês, imporão ações que cada órgão tem que  
1109 precisa vir e voltar. Nós temos um banco de dados (...) o que os Conselheiros  
1110 precisar o comitê estará à disposição (...).

1111 **Doutor Ilmar:** muito obrigado Regina Greco. Eu queria interromper os  
1112 senhores Conselheiros fazer um comentário. É sempre interessante ouvir a voz  
1113 da experiência e eu queria inclusive isso. É uma diretriz que nós temos nas  
1114 demais de solicitar o pessoal do sistema IEF, IGAM e FEAM e mais (...) deve  
1115 aproveitar essa experiência a exemplo desses pontos que a Dona Regina  
1116 colocou aqui para nós e deve absolver isso daí na medida que nós sabemos,  
1117 para região, a questão da suinocultura é o mínimo bastante forte no  
1118 desenvolvimento regional aqui. E que, efetivamente, também a suinocultura é  
1119 um item altamente impactante. Principalmente aos recursos hídricos. Então,  
1120 que nós pudéssemos aproveitar essas informações e disso, nós pudéssemos  
1121 filtrar a forma melhor de encaminhar, no sentido de discutir sugestões e  
1122 soluções com relação à suinocultura. (...) aquilo que é mais fácil, mais simples,  
1123 de maneira mais fácil para o agricultor. A idéia é que às vezes a gente fala (...)  
1124 preço de cadeira (...). E agradecer aí a manifestação da Doutora Regina. Que  
1125 ela continua no sistema na medida em que ela foi concedida no COPAM há  
1126 vários anos nossa companheira de campo, mas hoje ela está no Comitê de  
1127 Bacias (...) que, como ela mesma (...), hoje é parte integrante no nosso  
1128 Sistema de Gestão de Recursos Hídricos (...) Estadual de Meio Ambiente, de  
1129 forma que continua sendo nossa colega. Bom, então, nós temos sim uma  
1130 manifestação do Setor Jurídico porque nós temos aqui algumas sugestões de  
1131 inclusão de condicionante que eu queria discutir com os senhores  
1132 Conselheiros.

1133 **(...) Ministério Público: (...) manifestação da Doutora Regina (...).**

1134 **Doutor Ilmar:** Só aproveitando a sua manifestação sei que vamos aproveitar a  
1135 experiência eu acho que a Regional que está aí (...).

1136 **Regina Greco:** eu posso notificar (...) que nós estamos desenvolvendo  
1137 projetos, nós estamos fazendo projetos na praça. Então, quando a gente está  
1138 lá a gente escuta. Eu acho que isso facilitaria inclusive o termo técnico. Estou  
1139 vendo o técnico novinho. Então, é essa experiência, vamos dizer, esse crescer.



1140 Quando eu fui nomeada a Vice-Presidente do COPAM, era ainda Comissão  
1141 Jurídica Ambiental. Está certo? E essa evolução nós participamos juntos. E  
1142 juntos agora nós temos que transferir para essa turma que está começando,  
1143 nova, dessa evolução do COPAM Regional, para que a gente consiga melhorar  
1144 o meio ambiente para não ser uma coisa que esteja atrapalhando, mas sim  
1145 melhorando a qualidade de vida, a produtividade e a vida como um todo,  
1146 homem com os animais e a terra. É esse o nosso princípio principalmente hoje  
1147 em função da água que é uma questão essencial da vida.

1148 **Doutor Ilmar:** Obrigado Regina. E eu queria sugerir que os pareceres que  
1149 pudessem estar mais claros para que haja melhor entendimento por parte do  
1150 produtor rural. Até por que, na época da Agenda Marrom nós lidamos com  
1151 técnicos da FEAM que já entendem. Bom, nós temos aqui. Primeiro eu gostaria  
1152 de perguntar com relação à manifestação do Conselheiro Alex que fez a  
1153 sugestão que, nos próximos pareceres, aquilo que fosse discutido como que  
1154 vai afetar e que vai deixar de afetar itens como a Reserva Legal e etc, pudesse  
1155 estar na condicionante. Mas eu queria perguntar se é nesse projeto específico?  
1156 Porque uma coisa que eu quero esclarecer também dentro da nossa realidade,  
1157 se caso o Conselheiro acha que o processo não está devidamente esclarecido,  
1158 não está devidamente instruído. Ou que ele queira mais informação e queira  
1159 aprofundar mais, o Conselheiro pode pedir vistas ao processo para que ele  
1160 possa na próxima reunião trazer com relatório do seu ponto de vista, o que ele  
1161 verificou. Claro que ele vai contar com todo apoio dos técnicos, não só da área  
1162 técnica, mas jurídica, que trabalha no processo. Ele traz um relato. Ele faz a  
1163 explanação desse relato o que a norma indica é que quando nós solicitamos  
1164 vistas ao processo, nós temos que trazer o relato pronto em relação a esse  
1165 projeto. Então, a gente pergunta para o Conselheiro Alex, representante do  
1166 Ministério Público, é se esse projeto específico ou é sugestão para a próxima  
1167 reunião.

1168 **Alex Fernandes Santiago – Representante do Ministério Público:** sim. Além  
1169 de dar uma sugestão para os próximos (...), para esses já estaria resolvida a  
1170 questão. (...) *Observação: defeitos na captação de áudio* )

1171 **Doutor Ilmar:** Perfeito o esclarecimento desse ponto. Nós temos aqui  
1172 sugestões de inclusão de condicionantes e eu não sei se foi feita uma proposta  
1173 redação para cada uma delas. Aí eu pediria ao colega do IEF para se  
1174 manifestar. Mas só lembrando, a melhor utilização da água do  
1175 empreendimento que foi condicionante da água pluvial do nosso Conselheiro  
1176 Capitão Valmir com uma outra condicionante para um prazo da coleta que veio  
1177 do nosso colega Roberto e o próprio setor do IEF está incluindo uma  
1178 condicionante em função da legislação de dejetos e do nosso colega do IBAMA  
1179 com relação à discriminação do mesmo. Então, eu pediria nosso técnico para  
1180 fazer um comentário. Vamos começar item por item e vamos analisar uma a  
1181 uma, está ok? Primeira, por favor.

1182 **Dênio - Assessoria Técnica IEF:** Então, começando pelo Conselheiro do  
1183 IBAMA. Seria mais uma condicionante preservar e demarcar a Área de  
1184 Preservação Permanente e recompô-la, se for necessário, no prazo de cento e  
1185 oitenta dias.



- 1186 **Doutor Ilmar:** Então, é essa proposta para a inclusão dessa condicionante que  
1187 eu passo à apreciação dos senhores Conselheiros.
- 1188 **Doutor Ilmar:** Então, eu passo a parte de julgamento da inclusão dessa  
1189 condicionante. Os senhores Conselheiros que concordarem com ela fiquem  
1190 como estão e aqueles que discordarem, se manifestem. Então, incluída essa  
1191 condicionante com relação à suinocultura. Próxima, condicionante.
- 1192 **Dênio - Assessoria Técnica IEF:** Em relação aos outros lugares (...),  
1193 implantar o sistema de aproveitamento das águas pluviais a fim de se evitar  
1194 prejuízos no sistema de tratamento dos suínos, no prazo de cento e oitenta  
1195 dias.
- 1196 **Doutor Ilmar:** Os senhores têm alguma dúvida com relação a essa sugestão  
1197 de inclusão de condicionante? Algum esclarecimento? Então, passo a votação  
1198 dessa condicionante. Os senhores que concordarem com a mesma fiquem  
1199 como estão. Se discordarem, se manifestem. Aprovado por unanimidade.  
1200 Próxima condicionante, por favor.
- 1201 **Dênio - Assessoria Técnica:** condicionante com relação à obra (...).  
1202 Interromper imediatamente o fornecimento e a comercialização dos serviços da  
1203 criação dos suínos destinados à comercialização, conforme Instrução  
1204 Normativa número 8, de 25 de março de 2004, do seu artigo primeiro,  
1205 parágrafo único.
- 1206 **Doutor Ilmar:** alguma sugestão ou esclarecimento sobre essa condicionante?  
1207 Por favor, se manifestem.
- 1208 **Marcos Vilela:** minha preocupação é com a lei. Como é que ela seria  
1209 aplicada?
- 1210 **Dênio – Assessoria Técnica:** (...) *Observação: defeito na hora da captação*  
1211 *do áudio.*
- 1212 **Doutor Ilmar:** Senhor Conselheiro, satisfeito com a informação? Então, eu  
1213 pediria. Vamos então para a votação. Senhores Conselheiros que concordam  
1214 fiquem como estão, os que discordarem se manifestem. Então, aprovada com  
1215 unanimidade a inclusão dessa condicionante.
- 1216 **Dênio – Assessoria Técnica:** Implantação do sistema de monitoramento dos  
1217 afluentes da suinocultura. Coleta no mês de julho e curso d'água com a coleta  
1218 no mês de setembro.
- 1219 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Então, a proposta de (...) desse período de coleta do  
1220 lençol quanto ao curso d'água, eu queria saber se os Conselheiros queriam  
1221 algum esclarecimento sobre isso. Então, vamos partir para a inclusão da  
1222 condicionante. Os Conselheiros que concordarem permaneçam como estão e  
1223 os que discordarem se manifestem. Aprovado por unanimidade. Só chamo a  
1224 atenção para a sugestão Doutora Regina Greco com relação aos prazos para  
1225 que os proprietários possam executar os projetos e com relação à realidade do  
1226 setor para um entrosamento maior com a Regional aqui e a própria Unidade  
1227 Regional do COPAM com relação aos processos (...) do que ela falou da  
1228 suinocultura.
- 1229 **Dênio – Assessoria Técnica:** Só para terminar, eu queria (...) com certeza  
1230 serão levadas à Assessoria Técnica e com certeza será levada a (...) Obrigado.



1231 **Doutor Ilmar:** Muito obrigado ao IEF. Com isso nós passamos para o próximo  
1232 item e hoje nós tivemos a oportunidade de fazer análises de vários  
1233 julgamentos, de vários processos de licença ambiental. É interessante a gente  
1234 notar que vamos evoluindo. Quer dizer... Eu acredito. Não estive aqui no  
1235 primeiro, mas eu acredito que tenha tido dois processos apenas e agora essa  
1236 coisa começa a dinamizar mais nós vamos trazer mais processos. Nós vamos  
1237 começar incluir Auto de Infração e, aos poucos, os senhores Conselheiros vão  
1238 perceber que nós já vamos estar com uma dinâmica com as Normas do  
1239 COPAM que nós temos lá em Belo Horizonte, já nas nossas sedes elas julgam  
1240 quarenta... Cinquenta processos sejam eles, Auto de Infração ou processo de  
1241 licenciamento. Eu queria, então, fazer um esclarecimento em relação o próximo  
1242 item que é a apresentação da proposta de revisão da Deliberação Normativa  
1243 COPAM 01/90 que estava sendo programada para uma apresentação pelo  
1244 José Cláudio Junqueira. Esse processo de revisão da 01/90 é de extrema  
1245 importância para o processo de licenciamento em Minas Gerais. Como  
1246 consequência ele vai fazer que haja uma melhora na adaptação e evolução no  
1247 tocante ao processo de licenciamento e o processo de gestão ambiental no  
1248 Estado de Minas Gerais. Por isso, tem sido tratado com bastante importância e  
1249 carinho por parte do nosso Secretário. E à frente desse processo está o  
1250 Secretário Doutor (...) Camilo e o Doutor José Cláudio. Infelizmente hoje,  
1251 nenhum dos dois pôde estar aqui presente por motivo de força maior. Ocasão,  
1252 então, eu peço ao Doutor Augusto que possa fazer alguns comentários para o  
1253 melhor entendimento dos senhores Conselheiros. Até porque existe um prazo e  
1254 já foi definido pelo Secretário para que o Conselho Jurídico Ambiental pudesse  
1255 analisar a nova proposta, com as sugestões que estão sendo discutidas com a  
1256 sociedade para o refinamento e o aprimoramento dessa DN 01/90. Doutor  
1257 Augusto, por favor.

1258 **Doutor Augusto:** Senhores Conselheiros, qual é a importância da Deliberação  
1259 Normativa para o nosso sistema? É ela que procura critérios para a  
1260 classificação do porte do empreendimento. Daí eu posso dizer que a  
1261 importância da Deliberação Normativa por que ela que diz, em primeiro plano,  
1262 quais são as atividades que se sujeitam ao licenciamento ambiental do Estado  
1263 e a partir de que normas. Então, é fundamental que se compreenda a  
1264 importância da Deliberação Normativa que ela, de fato, ela é uma forma  
1265 estruturante de tudo que o acontece na esfera Estadual do Meio Ambiente.  
1266 Pelas análises que foram feitas, pela equipe que compõem (...) e concluiu que  
1267 uma alteração na deliberação normativa e iria repercutir efeitos em várias  
1268 partes. Então, além de determinar o quê que é licenciado e o quê que não é  
1269 licenciado pelo Sistema Ambiental de Minas Gerais (...) A classificação dos  
1270 empreendimentos, determina que tipos de estudos ambientais devem ser feitos  
1271 para o licenciamento de atividades. Se for um impacto menor, estudos menos  
1272 complexos (...). Os prazos de validades das licenças, especialmente da  
1273 Licença de Operação. Então, outro efeito que a norma tem no Sistema é com  
1274 relação à aplicação de penalidade aos empreendimentos que influenciam no  
1275 valor das multas a serem aplicadas. Então, isso é para mostrar a importância  
1276 fundamental dessa norma, mexendo e alterando. E assim, se nós estaremos



1277 aplicando o sistema. As mudanças que estão sendo avaliadas pelo COPAM  
1278 estão nesse documento que os senhores acabaram de receber em negrito (...).  
1279 O que estiver em caractere normal é porque não esta sofrendo alteração. Pelo  
1280 menos é a proposta ao Sistema. E é preciso esclarecer que a proposta também  
1281 partiu do estudo nosso e foi levada à Câmara de Política Ambiental do COPAM  
1282 e a partir da CPA, todas as Câmaras técnicas do COPAM, em Belo Horizonte,  
1283 se manifestaram sugerindo alterações, complementando as propostas que nós  
1284 lançamos. É assim que as Unidades Regionais Colegiadas foram estruturadas,  
1285 pouco a pouco, também foram (...) exatamente como está sendo feito hoje aqui  
1286 com o (...). Então, em termos de observações mais importantes, eu destacaria  
1287 inclusive o artigo primeiro que estabelece que os empreendimentos das (...)   
1288 marcadas 3, 4, 5 são sujeitos ao licenciamento ambiental, (...) então estão  
1289 sujeito ao tradicional sistema (...) licenciamento (...) todos os empreendimentos  
1290 das classes três às classes seis (...) alterações a não ser com relação aos  
1291 portes. Aos portes e potenciais 1 e 2 que são dados nessa listagem anexa que  
1292 os senhores têm aí. Com relação às classes 1 e 2, a grande novidade também  
1293 dessa Deliberação Normativa é que nós estamos dispensando do  
1294 licenciamento ambiental dessas atividades, por considerar que esses  
1295 empreendimentos das classes 1 e 2 que eles não têm grande impacto na parte  
1296 ambiental ou impacto ambiental suficiente que cause amplitude para  
1297 movimentar (...). Foi criado um sistema de cadastramento para as classes 1 e 2  
1298 (...). O que vai acontecer é que nós vamos estar desafogando o sistema na  
1299 análise dessas atividades. O Secretário José Carlos costuma dizer que mais de  
1300 sessenta por cento da nossa capacidade de trabalho está, hoje, aplicada nesse  
1301 tipo de empreendimento. Ou seja, conseguimos controlar as classes 1 e 2,  
1302 enquanto que as classes 3, 4, 5 e 6 são classes mais complexas, porém sem  
1303 licenciamento (...). Parece que o Conselheiro quer fazer alguma pergunta.  
1304 **Conselheiro Marcos:** Em relação ao licenciamento 1 e 2 (...).  
1305 **Doutor Augusto:** Não, isso deve ficar bem claro. O Município tem autonomia  
1306 Constitucional (...). Ou seja, se ele decidir que empreendimentos das classes 1  
1307 e 2 deverão ter o licenciamento ambiental Municipal, vai seguir normalmente. O  
1308 que o Estado diz é que ele não (...).  
1309 **Conselheiro Marcos:** E qual seria a finalidade do Município (...) não  
1310 acompanhar esse licenciamento e fiscalizar as condicionantes (...)?  
1311 **Doutor Augusto:** Se eu entendi bem, é se o Município quer licenciar, mas não  
1312 cumpre o seu papel de fiscalização. Em primeiro lugar que nós temos  
1313 responsabilidade civilmente porque o Poder Público (...). Então, aquele que por  
1314 omissão causou algum dano ou defeito também pode ser obrigado pela justiça  
1315 a recuperar o dano que causou (...) é a principal (...) que se pode impor ao  
1316 município omissa (...). Do ponto de vista político isso trás prejuízo grave para o  
1317 administrador público que não cumpriu com sua obrigação. E, inclusive o  
1318 Ministério Público tem (...) de que o administrador público o que é omissa  
1319 também pode ser considerado (...). Bom, com relação ao parágrafo primeiro diz  
1320 que a Licença Prévia (...) do empreendimento de instalação (...) nós estamos  
1321 juntando as licenças e formando uma LPI. Não. A uma Licença Prévia que é a  
1322 mais importante no processo ambiental (...) nós não estamos ultrapassando



1323 essa fase é conseguida uma Licença Prévia e em casos muitos específicos (...)  
1324 não existe nenhuma informação adicional, nenhuma produção de riscos  
1325 ambientais só nesses casos poderão (...) licenças ser conseguidas com (...).  
1326 Com relação então as classes, os municípios podem exigir licenciamento. Isso  
1327 fique muito claro, nós até esperamos que o faça (...). O cadastro não exige a  
1328 obrigação de requerer autorização para exploração ambiental, (...) recursos  
1329 hídricos. O artigo terceiro esclarece essas dúvidas dos Conselheiros. Em  
1330 seguida eu gostaria de destacar o artigo quatorze da Deliberação Normativa  
1331 (...)

1332 **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Augusto (...) eu queria só salientar dois pontos:  
1333 Um. Da importância da contribuição dos senhores Conselheiros para esse  
1334 processo. E, para isso, nós temos inclusive um prazo que foi definido na última  
1335 reunião. Tem uma reunião dia 18 na Câmara, mas eu (...) que vocês pudessem  
1336 contribuir nesse processo. Não tenho dúvida de que essa revisão da 01/90 vai  
1337 efetivamente melhorar o processo de licenciamento tornando mais eficaz, mais  
1338 eficiente e menos burocrático. Até porque, com a oportunidade do Doutor  
1339 Augusto mencionou são pontos fundamentais que estão sendo melhorados,  
1340 modernizados, para que nós possamos ter um licenciamento mais rápido,  
1341 eficiente (...). Então, isso vai ser um grande passo que o nosso Secretário (...).  
1342 (...): De acordo com o cronograma colocado pelo Secretário, as propostas  
1343 deverão ser levadas ao Conselho Pleno do COPAM, ainda no mês de julho.  
1344 Porque, na seqüência, o que acontece é o seguinte: a penúltima reunião vai ser  
1345 junta a Comissão de Política Ambiental. Essa tem um representante aqui.  
1346 Então, esse representante vai estar no momento do fecho que essas sugestões  
1347 serão preparadas para levar ao plenário do COPAM (...). Ok?

1348 **Rogério Noce – Superintendente de Política Ambiental:** A previsão que  
1349 inclusive estava no calendário da Regina hoje, ainda, que haveria uma reunião  
1350 marcada (...) para o dia 9 (...). (...) Então, ficou previsto provavelmente nos dias  
1351 23 e 24 (...) que são as quartas-feiras penúltima e última desse mês. Serão  
1352 feitas, provavelmente, duas reuniões para que fosse feita a apreciação (...),  
1353 ajustar todas as contribuições que foram feitas pelas Câmaras e que esse fato  
1354 do dia 23, foi dado um prazo para que houvesse uma consolidação. O dia 18  
1355 praticamente um final de semana (...) que o relator definiu como (...) é  
1356 importante que chegue às mãos dele para ele consolidar (...) para  
1357 apresentação à comissão (...). Para que a gente consiga encaminhar para aos  
1358 Conselheiros esse modelo. Para que todos possam receber porque agora  
1359 vocês já participam do Conselho (...) como as outras 7 regionais já participam  
1360 do Conselho (...). **Doutor Ilmar:** Obrigado Doutor Rogério (...) pelos  
1361 esclarecimentos com relação à 01/90 Eu passo agora para o último item antes  
1362 do encerramento: o item de Assuntos Gerais e me permitiria que inicialmente  
1363 transmitir aos senhores Conselheiros já que nós estamos adentrando (...) que  
1364 esse ano (...) que irão efetivamente melhorar a gestão ambiental do nosso  
1365 Estado, incluindo o lançamento do sistema único de dados ambientais (...) e  
1366 particularmente o Secretário (...) de convidar pessoalmente cada um dos  
1367 Conselheiros e os respectivos suplentes para poder estar no dia 8 de junho as  
1368 14:00 horas no Palácio da Liberdade, onde nós teremos a presença do



1369 Governador Aécio Neves com a presença do Secretário José Carlos e da  
1370 Ministra Marina Silva. Nós vamos ter o lançamento da Semana Nacional de  
1371 Meio Ambiente. A Ministra Marina Silva ouviu por bem escolher Minas Gerais  
1372 lançar a Semana do Meio Ambiente. Escolher Minas Gerais para o lançamento  
1373 da Semana Nacional do Meio Ambiente e esse privilégio nós gostaríamos de  
1374 estar compartilhando com cada um dos senhores Conselheiros. E, por esse  
1375 sentido o Secretário José Carlos fez essa recomendação para que pudesse  
1376 fazer o convite pessoalmente para que pudessemos estar todos lá presentes.  
1377 Será no Palácio da Liberdade, às 14:00 horas do dia 8 de junho (...) de uma  
1378 programação toda estabelecida na Semana de Meio Ambiente que nós  
1379 teremos com certeza nosso ponto máximo nessa solenidade. (...) e, nesse  
1380 sentido, nós tivemos um processo onde nós tivemos apoio de várias  
1381 instituições (...) a COPASA. E, além disso, incluímos algumas agências  
1382 financeiras, como a BDMG (...) que dispõem de recursos para financiamento  
1383 dessas atividades para o município, porque a gente vê que, às vezes as  
1384 maiorias dos problemas de vários gestores municipais reside na falta de  
1385 recurso. Às vezes os municípios não têm dinheiro nem para pagar a folha (...).  
1386 Eu acho que com essas ações requerem certos investimentos. Então, nós  
1387 integramos uma força-tarefa e temos discutido nas Regionais do COPAM em  
1388 Minas Gerais e tem levado essa orientação aos Secretários de Meio Ambiente,  
1389 a gente que trata da questão do saneamento municipal, essa preocupação a  
1390 orientação e a necessidade muitas (...) solução financeira para poder resolver a  
1391 questão política. Aí sim, após essa ação o órgão ambiental é que nós, com  
1392 certeza no final do prazo, nós (...) do município que cumpriu e o que não  
1393 cumpriu (...) e pra nós é muito mais interessante (...) nós estamos querendo  
1394 resolver o problema do município (...). Então, eu gostaria apenas de alertar e  
1395 aproveitar essa oportunidade que nós temos aí, em torno de 60 dias, para  
1396 exortar os senhores gestores municipais que possam efetivamente tomar  
1397 conhecimento dessa informação e colocar a FEAM à disposição para qualquer  
1398 orientação no que se refere a esse assunto. Nós temos nossos técnicos e eles  
1399 podem orientar, dar informações necessárias a cada município que se adequar  
1400 à questão da disposição final dos resíduos sólidos, pra nós é um ganho e eu  
1401 não tenho dúvida que, no final desse prazo, nós vamos estar mudando  
1402 substancialmente a figura da questão de como os municípios têm dispostos os  
1403 seus resíduos sólidos e isso para nós é um resultado positivo porque para mim  
1404 medir esforço de gestão são indicadores de que nós possamos efetivamente, a  
1405 sociedade verificar o que está acontecendo. Então eu insisto para que os  
1406 municípios possam ser parceiros. Nós não estamos aqui como aquele órgão  
1407 que vai multar o município se ele não fizer, mas estamos aqui na posição de  
1408 um órgão parceiro que quer junto com o município resolver o problema, que é  
1409 um problema de todo Estado. Essa é a informação que eu queria passar aos  
1410 senhores. E agora abro para os Conselheiros possam, dentro dos Assuntos  
1411 Gerais, fazer suas manifestações conforme o item aqui menciona. E o  
1412 momento em que os Conselheiros podem informar, esclarecer sobre ações que  
1413 estão ocorrendo na região... E inclusive questionar aí ou esclarecer algumas  
1414 coisas. Então, eu abro para os senhores Conselheiros.



1415 **Marcos Vilela:** Gostaria de saber do representante da Secretaria de Meio  
1416 Ambiente de Divinópolis a modificação que estaria sendo feita no lixão pra  
1417 passá-lo para aterro sanitário. E esse lixão tem mais de vinte anos. Então, ele  
1418 está sub saturado. E pelo conhecimento que tenho, aquela área se encontra  
1419 totalmente contaminada. Tanto as águas superficiais quanto o lençol freático.  
1420 Como seria feito esse aterro? Pelo meu conhecimento, esse aterro seria  
1421 construído em cima do lixão. Qual seria a posição da FEAM, em relação a  
1422 aprovar um projeto dessa natureza?

1423 **Camilo Lelis - Secretário do Meio Ambiente de Divinópolis:** Eu gostaria de  
1424 esclarecer aos senhores é que o licenciamento, nós conseguimos a primeira  
1425 licença. Foi dada em torno de quinze dias e tudo dentro da técnica, através de  
1426 laudos, então a Prefeitura está cumprindo a determinação. Nós já estamos  
1427 providenciamos a documentação da segunda etapa. E o aterro que vai ser  
1428 implantado não é em cima do lixão não. Inclusive a condicionante é que aquela  
1429 área vai ser recuperada. Então, a Prefeitura está fazendo a parte dela.

1430 **Doutor Ilmar:** Eu agradeço ao Senhor Secretário e nosso colega Conselheiro,  
1431 que inclusive já me poupou a resposta, mas eu quero só reforçar que o  
1432 processo de licenciamento que é analisado tem que levar em consideração  
1433 todas essas questões. Acaso seja de interesse do Conselheiro eu acho  
1434 pertinente, nós poderíamos indicar um breve relato dessa situação como está a  
1435 licença, como foi o parecer, como é que está sendo o trabalho da FEAM no que  
1436 tange a questão das novas instalações do aterro sanitário de Divinópolis.

1437 **Marcos Vilela:** Poderia ser encaminhado à nossa organização esse relato?

1438 **Doutor Ilmar:** Perfeito. Esse processo é público. Mais algum comentário? Tem  
1439 um inscrito. Clécio Gomides.

1440 **Clécio Gomides – engenheiro sanitarista do corpo técnico do COPAM do**  
1441 **Alto São Francisco:** Boa noite a todos. Eu só gostaria de complementar com  
1442 relação à DN 52 que trata da disposição de resíduos sólidos urbanos, que  
1443 dentro dessa iniciativa que o Doutor Ilmar já falou, da FEAM estar ajudando os  
1444 municípios a se adequarem à legislação ambiental, foram realizados oito  
1445 seminários nas sete Unidades descentralizadas e na sede. Seminários estes para  
1446 os municípios e pras associações microrregionais, onde foram discutidas os  
1447 quesitos mínimos a serem implantados pra cumprir, especialmente o artigo 2º  
1448 da DN que diz que todo município tem que minimizar os impactos ambientais nas  
1449 áreas de disposição final de lixo, ou seja, acabar com os lixões. Nesses oito  
1450 seminários, nós distribuimos pras prefeituras e associações uma pequena  
1451 apostila que tem as orientações básicas de como proceder. Inclusive nós  
1452 trouxemos algumas e vamos distribuir pros Conselheiros. Muito obrigado.

1453 **Doutor Ilmar:** Não tendo eu passo para o encerramento dos nossos trabalhos.  
1454 Primeiramente eu gostaria de dizer que foi um prazer ter estado aqui em  
1455 substituição ao Doutor Shelley Carneiro como suplente do mesmo e dizer que  
1456 independente dessa questão “titular/suplente”, eu estaria sempre que possível  
1457 nas reuniões até para ter o acompanhamento de cada situação, do  
1458 desenvolvimento dessa Unidade Regional Colegiada. E vocês vão perceber,  
1459 como eu estou percebendo a cada nova reunião, nós vamos estar mais  
1460 desenvolvendo cada vez mais o nosso processo aqui na região. E dizer aos





1461 senhores, em nome do Secretário, esse convite que está extensivo aos  
1462 senhores Conselheiros para participar conosco dessa solenidade no dia 8 e  
1463 agradecer a presença dos senhores Conselheiros. Hoje a maioria se deslocou  
1464 de outros municípios, de outras regiões. Queria aproveitar também para  
1465 agradecer a presença e a cooperação dos nossos colegas do Instituto Estadual  
1466 de Florestas, da FEAM e SEMAD e, enfim, eu acho que os COPAMs  
1467 Regionais, assim que nós os chamamos popularmente são uma realidade e  
1468 acho impossível que isso tenha um retrocesso... E cada vez mais isso vai  
1469 depender de cada um dos senhores Conselheiros, das suas associações. Cada  
1470 vez mais há a consolidação desse processo que eu chamo um processo  
1471 participativo, democrático, único no país, onde nós estamos dando a  
1472 possibilidade dos representantes do município indicarem que tipo de  
1473 desenvolvimento sustentável nós queremos pra nossa região. Então, eu queria  
1474 agradecer e desejar a todos um excelente final de noite. Fui informado agora  
1475 que está sendo servido um café. Então, estão todos convidados para o nosso  
1476 café aqui e eu desejo uma boa Semana do Meio Ambiente para todos nós.  
1477 Muito obrigado ▼.

*(Observação: onde encontramos os símbolos ... ▲ ... ▼ indica fim e início de fita)*

De acordo com o artigo 28, da Deliberação Normativa COPAM Nº 30, de 29 de setembro de 1998.

Ilmar Bastos Santos \_\_\_\_\_

Adauto Pereira da Costa \_\_\_\_\_

Alex Fernandes Santiago \_\_\_\_\_

Alex Moreira \_\_\_\_\_

Átila Alves e Costa \_\_\_\_\_

Eustáquio Marcelino Valério Calderano \_\_\_\_\_

Gerson Luiz de Freitas \_\_\_\_\_



Juarez Eufrásio de Carvalho \_\_\_\_\_

Lucélio Nativo da Assunção \_\_\_\_\_

Marcelo Ferreira Guimarães \_\_\_\_\_

Márcio Antônio de Oliveira \_\_\_\_\_

Marcos Antônio Vilela \_\_\_\_\_

Roberto Soares Nogueira \_\_\_\_\_

Valmir José Fagundes \_\_\_\_\_

Vergínia Margaret Martins \_\_\_\_\_

Vicente Paulo Gondim \_\_\_\_\_



*(Observação: Da linha 1.089 à linha 1.540, aconteceram várias interferências na captação de áudio prejudicando o relato da reunião. O auditório do INESP, Instituto de Ensino Superior e Pesquisa não possui um sistema adequado de captação para áudio, comprometendo os trabalhos). Paulo: Studio Sound*